

Rev.

257

A.

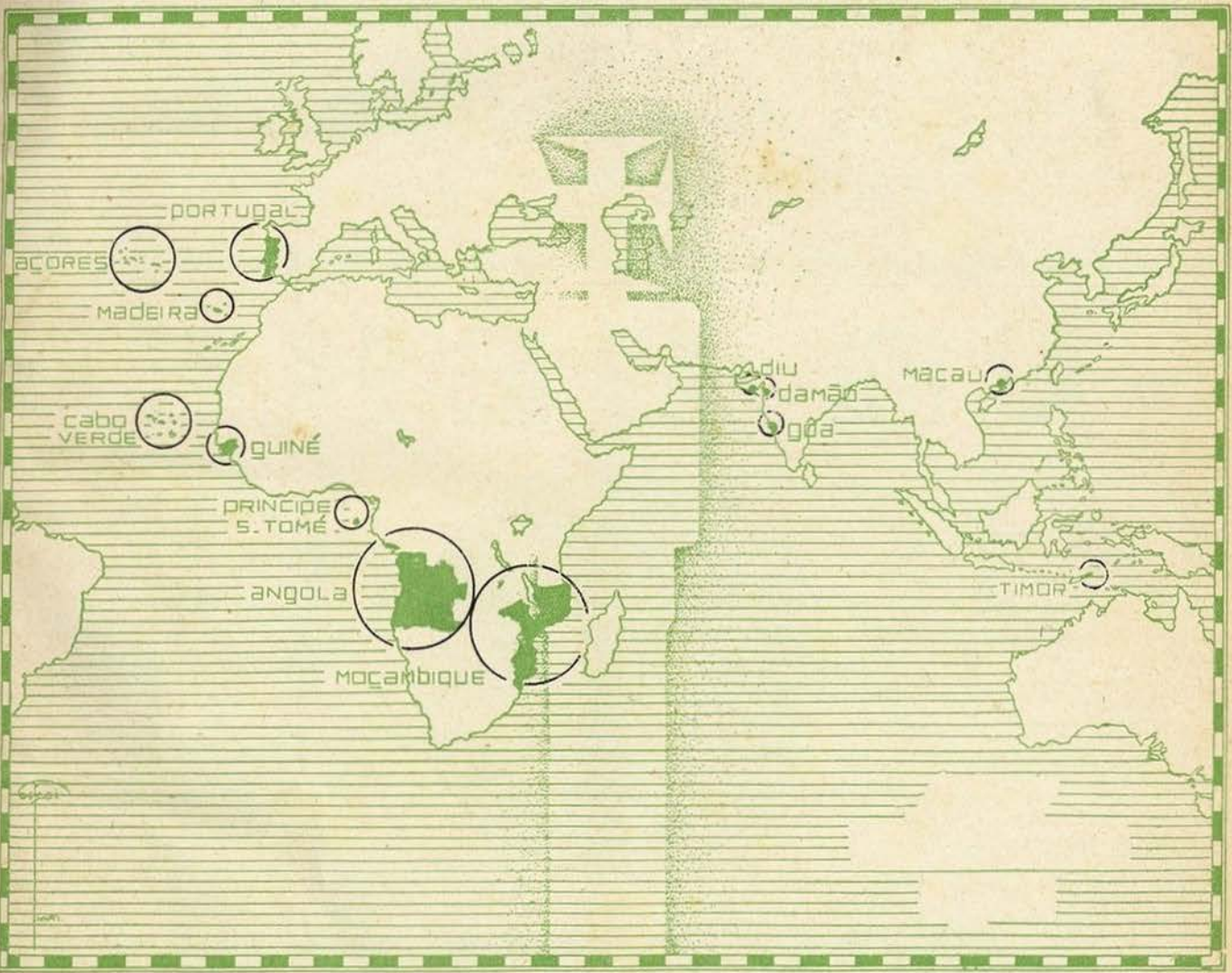
9

PORTUGAL COLONIAL

N.º 23

completo

Janeiro-1933



Revista mensal de propaganda e expansão do Império Português

Lotarias de Angola Limitada

Instituidas pelo Diploma Legislativo
N.º 57 de 27 de Abril de 1929

SEDE EM LOANDA

Agencias e correspondentes
em toda a Provincia

Extracções mensais garantidas pelo
Govêrno da Colónia

UM BÉBÉ

Leite condensado

Açucarado Moça

Leite esterilizado

Puríssimo

Leite em Pó "Lactogen"

Chocolates Suíços

Queijo Gruyère



REPRESENTANTES

EM ANGOLA

ZUID AFRIK, HANDELSHUIS
LOANDA

VASCO D'OLIVEIRA

LOANDA

FILIAL EM PORTUGAL

*Nestlé & Anglo Swiss
Condensed Milk Co*

Rua Ivens, 11-15 — Lisboa

**Farinha
Lactea**

NESTLÉ

**O melhor
alimento
para crianças**

DIRECTOR
HENRIQUE GALVÃO
ADMINISTRADOR E EDITOR
ANTÓNIO PEDRO MURALHA

SEDE
RUA DA CONCEIÇÃO, 35, 1.º
Endereço Telegráfico
«MINERVA»
TEL. 2 4253
Propriedade da Empresa
PORTUGAL COLONIAL

PREÇO AVULSO
Metrópole..... 3\$00
Colónias..... 4\$00
(ASSINATURAS)
Metrópole (6 meses)... 18\$00
Colónias (6 meses)... 24\$00

COMPOSTO E IMPRESSO
OTTOSGRÁFICA LIMITADA
Conde Barão, 50 — LISBOA
Visado pela Comissão de Censura



SUMÁRIO

NOVOS TEMPOS, NOVOS ASPECTOS	<i>Henrique Galvão.</i> Publicista colonial
O SR. DR. FRANCISCO MACHADO DIZ À «PORTUGAL COLONIAL» O QUE PENSA SÓBRE O ABANDONO DO ESTALÃO OURO PELA UNIÃO SUL AFRICANA E SÓBRE A FORMA COMO ESTA MEDIDA SE PODE REFLECTIR EM MOÇAMBIQUE	<i>Henrique Galvão.</i>
OS DECRETOS SÓBRE O FABRICO DO ALCOOL EM ANGOLA E MOÇAMBIQUE — O NOTÁVEL RELATÓRIO QUE PRECEDE ESTES IMPORTANTÍSSIMOS DIPLOMAS	***
PÁGINA LITERÁRIA — PAI, FILHO E DONO.....	<i>Angelo Diniz.</i>
OS DIPLOMADOS PELA E. S. C. E OS ACTUAIS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS DE ANGOLA.....	<i>Manuel S. Ramos.</i>
ANGOLA E A CÊRA ANIMAL — A POSSIBILIDADE DE MELHORIA NOS PROCESSOS USUAIS DOS INDÍGENAS NA PRODUÇÃO	<i>Armando Simões.</i> Médico veterinário, Chefe da 3.ª Delegação de Sanidade Pecuária
DA IMPRENSA COLONIAL TRANSCREVE-SE	<i>Jorge Guerner.</i>
LIVROS E PUBLICAÇÕES	***
CRÓNICA DO MÊS	<i>H. G.</i>
NOTAS DO MÊS	***
INFORMAÇÕES, ETC	***
ESTATÍSTICA	***

NOVOS TEMPOS, NOVOS ASPECTOS

NOS últimos cinquenta anos a ciência colonial tem sofrido modificações profundas. Aos velhos pontos de vista, às antigas doutrinas, tem a prática dos últimos tempos, por via de circunstâncias muitas vezes imprevisíveis, oposto o mais formal dos desmentidos—na ordem económica sobretudo, mas também na ordem política e moral.

Todavia o que se criou no passado, um tanto teoricamente, valha a verdade, e que se constituiu em ciência, cavalgou pelos tempos fora e é tido ainda nos nossos dias como a ciência oficial—embora esse próprio tempo a tenha transformado numa série de logares comuns sem confirmação prática.

Supomos até que nos programas da Escola Colonial é essa ainda a ciência que domina.

Há evidentemente uma razão para que isso aconteça. A antiga ciência fundou-se em movimentos rítmicos, compassados, de acontecimentos que se desenvolviam com lentidão e dentro de certas previsões. Os acontecimentos do presente não permitem aventar ideias definitivas: o que hoje surge como uma realidade é amanhã considerado uma utopia; o que num ano se pode interpretar duma forma surge no outro com aspectos inteiramente diferentes.

Desta forma sucede que, quando se procura uma lei, um conceito, uma doutrina, se prefere o apóio do que já lá vai e tinha aparência de solidez, a ousar certezas novas, que a trepidância dos acontecimentos tornam frágeis e efémeras.

É por isso que o velho Leroy-Beaulieu é ainda tantas vezes citado.

Vem isto a propósito dum conceito dessa ciência antiga que muito se invoca no presente sempre que à baila vem o assunto de fixação de europeus nas colónias africanas: «É que essa fixação—a chamada, embora imprópriamente, colonização branca—só é possível e aconselhável em determinadas zonas de clima».

E perante a velha sentença surge ainda uma África mortífera e ameaçadora que não progrediu, que continua ainda a conter em si, a hidra e o dragão, que guardam os seus mistérios.

Ora isto, que era verdade há uns anos e que constituía, de facto, um dos dados do problema da fixação de colonos brancos, embora não seja

hoje completamente falso, é, incontestavelmente, muito menos verdadeiro que foi.

Outrora a razão geográfica dominava, no problema da fixação de brancos, toda a questão: Determinada zona ou região eram ou não próprias para nelas se iniciar ou estabelecer uma colonização branca conforme as circunstâncias de clima se apresentavam suaves ou agrestes. Tudo o mais aparecia como secundário nas páginas dos tratadistas e nas prescrições dos governantes.

Hoje a razão tem, evidentemente, a sua importância mas deixou de ser fundamental como o supõem ainda alguns daqueles que na imprensa, nos livros de hoje ou nas aulas, invocam ainda o velho Leroy-Beaulieu e os seus contemporâneos, para autorizar conceitos que o tempo carcomeu.

Hoje existe no problema da colonização, essencialmente, uma razão de ordem económica a determiná-la: ou os factores económicos permitem ao branco viver e prosperar—e a fixação será um facto, em muitas das zonas banidas até agora—ou os factores económicos o não permitem—e ninguém pense que em tais regiões será possível fixar e fazer proliferar uma população branca.

¿Resultará isto duma indiferença deshumana pela sorte dos colonos ou, por parte destes, dum desprezo pela vida que lhes apresente como indiferentes as circunstâncias que podem influir na sua sorte?

Nem uma cousa nem outra.

Trata-se apenas duma alteração nos dados do problema.

As possibilidades de saneamento das zonas insalubres consideravelmente aumentadas; a vulgarização dos hábitos de profilaxia; o aperfeiçoamento dos meios de combate e previsão contra a doença e a facilidade e rapidez de transportes, reduziram tão consideravelmente a ameaça do clima que a razão económica começou a imperar onde a primeira podia ser combatida.

Ao mesmo tempo reconheciam-se que nas terras baixas, nas chamadas zonas insalubres, a produção era mais generosa e compensadora, mais farta e apetecida. As terras altas, de suave clima e límpidas águas desentranhavam-se labo-

O sr. dr. Francisco Machado

“Precisamos dar a Moçambique uma economia sua, própria que a conduza a deixar de ser, ao Sul do Save, o espelho duma economia alheia”

Diz à “Portugal Colonial” o que pensa sobre o abandono do estalão ouro pela União Sul Africana e sobre a forma como esta medida se pode reflectir em Moçambique : : : : :

A notícia sensacional do mês que encerrou o ano de 1952, não só nos meios coloniais como em todo o Mundo, foi, decerto, a do abandono do «gold standart» pela União Sul Africana.

Para nós, portugueses, a notícia não tem apenas um interesse de curiosidade. A vizinhança em que vivemos com a África do Sul na nossa colónia de Moçambique e a estreita intimidade que liga as economias moçambicana e sul-africana são de molde a preocupar-nos e a querer saber até que ponto se pode reflectir sobre nós a medida que o governo de Pretória acaba de tomar.

A nossa imprensa, quer a colonial, quer a grande imprensa, parece não ter ligado ao acontecimento importância de maior e tê-lo encarado apenas «como mais um país que abandona o padrão-ouro». Decerto lhe passou despercebido que o caso pode ter uma influência considerável sobre a economia da nossa colónia de Moçambique e que, em face do facto consumado, há o direito de prever hipóteses várias das quais algumas não são de molde a isentarmos de preocupações.

A *Portugal Colonial* a quem o acontecimento logo interessou, não quiz deixar de aproveitar o feliz ensejo de ter regressado recentemente de Moçam-

bique e da África do Sul, o sr. dr. Francisco Machado para o ouvir sobre o assunto.

Economista dos mais ilustres e experimentados que temos em Portugal, nome que não é preciso apresentar nem envolver em adjectivos, o sr. dr. Francisco Machado era neste momento a pessoa mais indicada para nos dizer com autoridade o que pensa acerca do abandono do estalão-ouro pela África do Sul. Depois duma viagem de estudo, longa e trabalhosa, em Moçambique, Rodésias e África do Sul, tendo sentido e observado de perto os seus problemas mais instantes, com ideias assentes sobre a nossa grande colónia da África Oriental, o sr. dr. Francisco Machado era realmente a pessoa que com mais autoridade nos podia esclarecer.

Concedida amavelmente a entrevista, a exposição pronta e fácil do entrevistado facilitou singularmente a nossa missão.

—O que lhe posso dizer, começou o sr. dr. Francisco Machado, não é novo para quem vive em Moçambique. Terá possivelmente interesse para aqueles que, afastados da vida da colónia, ignoram os seus problemas. Não vá, pois, apresentar-me como um homem que julga ter descoberto a pólvora, nas ideias que vou expôr.

—Desejamos um esclarecimento para os nossos

riosamente para mal alimentar uma população cuja aspiração máxima era fazer fortuna.

É entre a terra que permitia viver em saúde e aquela que prometia a riqueza não havia que hesitar nestes dolorosos tempos que vão correndo. E então, ou se corrigia a natureza—mais fácil de modificar que as circunstâncias económicas—pelo saneamento ou pedindo ao transporte rápido um afastamento ao menor sinal de perigo.

Esta tendência que a observação e a prática demonstram ser uma realidade, precisa ser tomada em consideração pelas diligências e medidas oficiais em matéria de colonização branca. E o antigo preconceito tem que dar lugar a este outro que amanhã, possivelmente, outras circunstâncias virão modificar também:

«É possível colonizar com gente branca em muitas das regiões tidas por insalubres quando os factores económicos se põem de forma a garantir às populações a exploração da terra em termos de as conduzir à prosperidade. O facto económico domina de muito alto o problema do povoamento europeu nas colónias. Qualquer consideração em contrário compromete de entrada uma tentativa nova».

Mas este conceito novo tem ainda um valor moral: provará a quem o seguir sem receios nem leviandades, que a África afinal, é tão habitável como esta Europa onde se morre e se adoce de maneiras tão várias e, por vezes, tão desconcertantes.

HENRIQUE GALVÃO.

leitores, uma opinião autorisada, e não um tratado original para «épater» coloniais de Moçambique e economistas. O acontecimento sul-africano pareceu-nos revestir importância...

—E de facto reveste. A União Sul Africana era hoje um dos raros países que conservavam o «gold-standart». O facto de também ela abandonar a nota convertível em ouro ao par, só por si, justifica uma surpresa e a atenção de todo o mundo.

—Parece-lhe que tenha sido um erro?

—Teria sido uma necessidade talvez. Teóricamente a situação das notas convertíveis ao par, em ouro, é a situação monetária ideal. Os países que não puderam mantê-la — que foram forçados a abandoná-la — pois não se pode chamar erro ao que a necessidade e a prática crua das questões comanda, contentaram-se em estabilizar a sua moeda dando ilimitadamente transferências sobre o exterior a uma paridade estabelecida conforme as circunstâncias permitiam. As notas desses países não são portanto convertíveis em ouro embora o sejam nas moedas doutros países. É o que os ingleses chamam o «gold-exchange standart» — tipo a que pertencem as estabilizações feitas sob a égide da S. D. N. A África do Sul, com a situação facilitada pela existência de numerosas minas de ouro no seu território tinha mantido inflexivelmente até hoje o «gold-standart» resistindo, se bem se recorda, ao próprio exemplo da Inglaterra quando esta o abandonou. Ora, apesar da situação ser, teóricamente, ideal sucedia que, praticamente, ela se reflectia sobre os preços, que, naturalmente se elevavam em relação aos dos países — e eram quasi todos — de moeda desvalorizada. Consequentemente aumentavam as importações, diminuíam as exportações, tendia para o desequilíbrio a balança de pagamentos que só era saldada à custa de remessas materiais de ouro do país.

«Por outro lado algumas minas — as mais antigas — exigiam despesas de exploração que estancavam todas as possibilidades de lucro. Um paralisaram a exploração outras estavam na eminência de o fazer.

Para acudir a este perigo era necessário reduzir despesas e, entre estas, as respeitantes a salários que são, naturalmente, as mais avultadas. Não podendo ir directamente para a redução de salários pelas razões sociais e económicas que compreende, exercia-se uma forte pressão no sentido de se abandonar o estalão-ouro, o que seria a forma indirecta de conseguir essa redução.

E o nosso entrevistado esclarece:

—Evidentemente com a desvalorização da moeda o mesmo nominal deixava de corresponder ao antigo valor ouro.

—Era pois, talvez, uma necessidade. Mas a situação agora criada, resolvendo uns problemas agrava outros...

—Decerto. Surgem naturalmente todos os inconvenientes das desvalorizações, que o mundo bem conhece, e que tão amargamente tem experimentado nos últimos anos: a instabilidade dos preços e todas as consequências duma desordem cambial.

—¿Crê então V. Ex.^a que tenham sido as razões que expôs as determinantes da medida tomada pela África do Sul?

—Pelo menos em parte. Ainda não há informações bastante precisas para lançar uma explicação definitiva. E' possível até que a persistência no exem-

plo da Inglaterra não tivesse deixado de influir apesar de todos os pruridos de independência da União Sul Africana, ainda há poucos anos ruídosamente manifestados na questão da bandeira por exemplo.

—¿O acontecimento terá reflexo na vida de Moçambique?

—Sem dúvida. A nova situação monetária da África do Sul é de molde a preocupar seriamente a nossa colónia. A balança comercial de Moçambique está fortemente deficitária. Ainda hoje se importam muitos artigos perfeitamente inúteis e outros, que não sendo inúteis, se poderiam produzir no próprio território. O decreto, chamado das cambiais, visou em grande parte, não só a nacionalização do comércio e a protecção às indústrias locais já existentes, mas também a restrição de certas importações. O decreto sobre carburantes, recentemente publicado, entre outros objectivos, visa também a diminuir a importação de gasolina. Apesar do alcance destas medidas, dignas dum grande Ministro que governa com uma grande ideia, elas só não bastam para restabelecer o equilíbrio da balança comercial. E' preciso prosseguir neste caminho indo para obras de fomento reprodutivas em que a balança comercial e, duma maneira geral, a economia da Colónia, encontrem sólidos e estáveis agentes de verdadeira prosperidade e razões profundas de prestígio para a nossa capacidade colonizadora.

Retomando o fio das suas considerações o sr. dr. Francisco Machado prosegue:

—Para corrigir o *déficit* da balança comercial e outras saídas invisíveis de dinheiro têm contribuído as entradas de ouro provenientes da emigração de pretos para o Rand e os rendimentos ouro do porto e caminho de ferro de Lourenço Marques. Começamos a ver, portanto, o ponto de incidência que sobre Moçambique podem encontrar as medidas financeiras recentemente adoptadas pela União.

Tem-se combatido muito a emigração de pretos para o Rand. As críticas que se fazem argumentam com os prejuízos de saúde, e desnacionalização dos indígenas e a diminuição de população, a não valorização do próprio território, etc.—e são, duma maneira geral, fundadas. Todavia, enquanto não tivermos ao Sul do Save, uma produção que compense a falta de entrada de ouro proveniente da emigração, o desaparecimento ou diminuição desta causar-nos hia prejuízos muito graves. E é preciso ter a coragem de dizer que o Sul do Save não tem ainda uma economia autónoma. Suprimir bruscamente a emigração para o Rand parece-me errado porque não temos ainda compensação para a sua falta nem é fácil encontrá-la dum momento para o outro. O que existe hoje ao Sul do Save é apenas um mínimo bastante para provar que a Agricultura pode existir—mas está longe, muito longe, de ser a Agricultura que convém e é necessária à economia da Colónia.

—¿O que pensa V. Ex.^a que se devia ter feito?

—Pôr em prática uma ideia muito antiga e muito debatida mas que, infelizmente, nunca passou duma ideia em teoria: aproveitar a própria emigração para ir criando uma economia autónoma em território português, nesse Sul do Save que ainda a não possui.

—¿Quer dizer: Uma restrição ou, duma maneira geral, uma baixa nos rendimentos da emigração representam hoje um golpe profundo na economia de Moçambique?

—Já ultimamente, em virtude de terem cessado a laboração as minas mais pobres, e ficar reduzido a 55.000 pretos o contingente emigratório que na Convenção era previsto num mínimo de 80.000, o facto causava perturbações muito sensíveis. Se o abandono do estalão ouro agravasse essa situação o problema tornar-se hia delicado.

Pelo artigo 25.º da Convenção está previsto que o pagamento aos pretos que vão para o Rand deve ser feito em ouro. E' pois natural que a cláusula se cumpra conforme o espirito daqueles que negociaram a Convenção e inteligentemente previram uma modificação monetária. Se não se cumprisse, a redução de salários a que o facto praticamente correspondia, junto ao decréscimo que se tem verificado na emigração implicariam conseqüências muito graves e dariam à questão das transferências de Moçambique aspectos muito sérios.

E já que entramos no campo das hipóteses digamos ainda que se simultaneamente não houver emigração nem produção ao Sul do Save a crise de transferências da Colónia será muito mais grave do que foi em Angola — mais grave por natureza própria dos elementos que a constituiriam e ainda porque, duma maneira geral, a população não tem a sobriedade nem a capacidade de sofrimento que se verificou em Angola, em virtude da prosperidade a que se habituou.

—E o cumprimento da cláusula convencional...

—E' de prever, atalhou o sr. dr. Francisco Machado. Está convencionado: cumpre-se. Todavia é preciso não esquecer que cessa em 1955 um dos períodos quinquenais, findos os quais a Convenção pode ser revista. Temos por conseqüência provavelmente durante este ano uma revisão da Convenção em condições de extrema delicadeza. Pelo que fica exposto é ocioso dizer porquê. Não queira ter os cuidados nem as responsabilidades com que vão arcar os negociadores.

—¿E quanto à situação da Companhia de Moçambique?

—A Companhia de Moçambique, isto é, o território da Companhia de Moçambique fica sendo em toda a África a única pátria do padrão ouro. Como lhe disse é a situação teóricamente ideal. Todavia os problemas e as questões têm aspectos práticos que nem sempre se conjugam com as suas expressões teóricas...

E como o nosso entrevistado não acrescentasse mais nada sobre o assunto nós recordamos uma conversa que tivemos na Beira, na qual o sr. dr. Francisco Machado dizia: «Quando o padrão ouro tiver que ser abandonado ou se previr a necessidade do seu abandono é preferível que o Estado escolha o momento oportuno de o fazer antes que as circunstâncias imperiosamente lhe o imponham».

E esta lembrança completou a entrevista no ponto em que o nosso entrevistado a interrompeu.

Não quisemos dar por finda a entrevista sem preguntarmos:

—¿Qual é a opinião de V. Ex.ª sobre o que deve fazer-se em Moçambique perante o novo problema que nos é pôsto?

—O problema esteve sempre pôsto. Simplesmente assume agora uma maior acuidade. E o que há a fazer é começar o que já se devia ter feito, retomar a política desse grande Ministro e grande português que foi João Belo — numa palavra, dar a Moçambi-

que uma economia sua, própria, que a conduza a deixar de ser, no Sul do Save, o espelho duma economia alheia, visto que o Norte já tem essa economia própria embora careça desenvolvê-la. Sou francamente contrário à emigração para o Rand, que considero um mal momentaneamente necessário, mas que deve expurgar-se da Colónia, cedendo lugar às realizações que importam aos objectivos económicos de Moçambique. Precisamos valorizar quanto antes o que é nosso. Temos ao Sul do Save—no Limpopo —dos melhores terrenos do mundo para o conseguir. Além disso é humilhante para os nossos bríos e competência de colonizadores a situação em que vive Moçambique em relação a outras situações tão brilhantes e tão grandes que temos criado em possessões portuguesas. A impressão do carácter português, na economia, na moral, na própria expressão das cousas tem sido um dos traços característicos dos nossos sistemas de colonização. Não se compreende que em Moçambique, de resto tão portuguesa noutros e variados aspectos, tínhamos que viver, em grande parte, à custa ou na dependência duma economia estrangeira.

—Obras de fomento por conseqüência?...

—Obras de fomento reprodutivas, estudadas com rigor e executadas com competência e dedicação. Não sou partidário do sistema de forçar a Metrópole a dar dinheiro às colónias, às cegas, facilitando-lhes uma vida fácil de demandas administrativas. A assistência da Metrópole impõe-se todavia quando se trata de obras reprodutivas. E' essa, de resto, a sua função colonizadora.

—¿Vê então V. Ex.ª como programa imediato?...

—As medidas que podem opôr-se a «necessidade de fazer emigrar pretos»—o aproveitamento dos terrenos ao Sul do Save e, nomeadamente o arranjo e utilização das terras de Quelimane e as obras de irrigação do Vale de Limpopo. Esta, sobretudo, é dum alcance económico extraordinário. A própria assistência da Metrópole para a levar a cabo permitiria corrigir desde já tôdas as funestas conseqüências que eventualmente possam resultar, quer da restrição na emigração, quer da redução de salários no Rand.

—¿A quanto montaria a assistência financeira a prestar pela Metrópole para as obras do Vale do Limpopo?

—O bastante para podermos suportar sem perturbações as faltas na emigração: 120.000 contos repartidos por três anos—50.000 em cada um dos dois primeiros e 20.000 no terceiro. Este empréstimo saíra inteiramente reembolsado pela Metrópole no máximo de dez anos. De resto o orçamento de Moçambique, a sua situação financeira, permitem encarar confiadamente uma operação desta natureza.

E voltando ao assunto, o sr. dr. Francisco Machado prossegue:

—E' nestas obras que está o «essor» económico de Moçambique. E não se me venha dizer que são arenosos e impróprios êsses terrenos ao Sul do Save pois são dos melhores que há no mundo. Não se me venha dizer que é a região imprópria para a fixação de colonos europeus: Há piores regiões em Moçambique onde os brancos trabalham e prosperam. De resto as condições climatéricas modificam-se pelas obras de saneamento e os dados do problema de fixação já não são os mesmos que eram quando não havia as facilidades de transporte que hoje existem. Também Lourenço Marques era uma zona insalubre

Os Decretos sobre o fabrico do alcool em Angola e Moçambique

Os Decretos sobre o fabrico do alcool em Angola e Moçambique revestem uma importância considerável e marcam um ponto de referência muito nítido na nossa administração colonial. Por esse motivo a nossa revista não pode deixar de arquivar nas suas colunas o relatório modelar que precede estas medidas.

O notável relatório que precede estes importantísimos diplomas

1—Limitação actual ás colónias de Angola e Moçambique das resoluções dadas neste decreto ao problema do alcool-carburante; sua extensão futura a todo o Império

O problema dos carburantes tem sido nas nossas grandes colónias de Angola e Moçambique, objecto de estudos interessantes e experiências que permitem o legislador encarar uma solução com a relativa segurança que dá a lição da prática própria e alheia.

Entre todos os estudos feitos, convém destacar dois: em Angola, o da Comissão nomeada por portaria de 12 de Junho de 1931 ("Boletim Oficial", da colónia de Angola n.º 38, de 17 de Setembro de 1932) e em Moçambique o do engenheiro sr. António J. de Freitas ("Boletim Geral das Colónias", n.º 83 de Maio de 1932, pág. 105). Ao lado disto contamos no nosso activo as experiências que realizaram, durante alguns anos, as grandes empresas coloniais portuguesas do Cassequel e do Buzi, com resultados que podem considerar-se definitivos.

Ao lado do que em Portugal se conseguiu, formando um património de ensinamentos que é propriamente nosso, vem enfileirar a experiência estranha. Tudo o que, no sentido em que agora vamos caminhar, se tem feito na França, Alemanha, Itália, Austria, Suécia e Africa do Sul confirma o muito que, à custa dos esforços portugueses, se foi aprendendo.

Couraçado com a experiência nacional e estrangeira, impunha-se ao Governo a obrigação de procurar resolver o problema

do fabrico do alcool industrial, sabido que a sua solução abre vastas possibilidades ao futuro da unidade económica imperial que pretendemos formar, ao futuro das nossas grandes colónias de Africa—como elemento de fixação de riqueza e de gente, como força de equilibrio da balança comercial.

Pensarão por ventura muitos que, desde já, a questão deveria ser encarada em termos legais, dentro da nação portuguesa—para que se aproveitassem, em comum, os recursos possíveis em alcool da metrópole e das colónias

Mas, por agora, é restrita ainda a capacidade produtora das colónias. A solução que se adoptasse não seria seguida de effectivas realizações. A valorização das possibilidades de Angola e Moçambique nesta matéria tem de operar-se lentamente. Serão precisos talvez alguns anos não só para chegarmos à utilização dos melaços que agora se abandonam ainda, mas também para alargarmos a actividade produtora do alcool absoluto a certos productos coloniais aproveitáveis.

As colónias oferecem já um campo importante de trabalho à industria do alcool—que deve bastar para as primeiras tentativas que se fizerem. Daqui partiremos depois para vãos mais largos—chegando um dia a abranger todo o território português no campo imenso da actividade que se advinha. Temos por assim dizer dois degraus a percorrer: antes de podermos encarar o problema do carburante nacional, convém esgotar as possibilidades dos mercados coloniais.

De resto, os aspectos da questão, no que respeita Angola e Moçambique, são relativamente simples; já o mesmo se não diz dos

—e hoje é o que se sabe. Não se me venha dizer que o rendimento dum preto no Limpopo será inferior ao que êle produz emigrando: além de ser um argumento inaceitável sob o ponto de vista duma moral política, nada nos garante a constância desse rendimento—e os acontecimentos estão-no provando.

Além disso fixar o colono, branco ou indigena, à terra e evitar a despovoação do território é a nossa missão colonizadora. Não se me venha falar finalmente, na desvalorização dos productos coloniais: O que há a fazer é produzir economicamente de maneira a podermos competir com os preços mundiais.

E o sr. dr. Francisco Machado acrescenta:

—Toda esta região ao Sul do Save podia cobrir os *déficits* de arroz da Colónia e da Metrópole, produzir algodão, tabaco, cana sacarina—o que não pode considerar-se um disparate a-pesar-do preço actual da cana. A protecção que hoje estamos dando às assucareiras estrangeiras era bem mais útil aplicada nestas obras e que se podem chamar de ressurgimento económico.

O nosso entrevistado conclui:

—Não estou desenvolvendo um programa nem êle caberia nos limites duma entrevista. Estou conversando sobre ideas que se ligam ao assunto que aqui o trouxe.

E aqui tem uma obra para apaixonar um economista: coordenar tantos elementos de riqueza inaproveitados, conduzi-los, valorizá-los e dar a Moçambique uma economia própria integrando a Colónia no rumo que conduz ao seu destino.

Obra de tal magnitude e alcance que não se pode esperar a sua realização dum homem—mas dum grupo de homens. Obra, enfim que bem merecia fazer reviver, na ordem económica, o espirito de António Ennes e dos seus discípulos. A êsses ficou-se devendo a ocupação e pacificação da Colónia, as fronteiras do Império. A um novo grupo, nesta nova escola que se abre, estaria prometida a glória de completar na ordem económica o que êles começaram nas ordens militar e politica.

E assim falou o sr. dr. Francisco Machado que sobre o assunto tem autoridade para falar de cátedra.

Lisboa, 5 de Janeiro de 1932.

HENRIQUE GALVÃO

que interessam à metrópole, onde os interesses a conciliar são mais largos e intrincados. Não demoremos por causa destes, a resolução de um problema que, para as colónias, é de importância quasi vital.

Contudo é com a vista fixada nos grandes horizontes que a parte europeia de Portugal e os mais domínios ultramarinos em dia próximo oferecerão à indústria do álcool-carburante de Moçambique e Angola que, desde este momento o problema vai ser encarado e resolvido. Com a sua solução futura dentro de um espírito de colaboração, estreitar-se hão poderosamente os laços que unem a metrópole às colónias, fornecendo estas àquela, um elemento que rapidamente se tornará essencial para a sua economia, dispensando, numa cola importante, o recurso à produção estrangeira.

2—Antecedentes

É uma longa e acidentada história a do álcool colonial. Em 1902 o grande Ministro da Marinha e Ultramar que foi Teixeira de Sousa opôs, ao regime do excesso de fabrico, o das proibições. As necessidades do tempo, à frente das quais forçoso era colocar as exigências da política internacional, davam-lhe razão. Acontecia o que Eduardo Vilaça tinha previsto desde 1899: o álcool proveniente da cana sacarina excedia as possibilidades do consumo legal.

No caminho aberto por Teixeira de Sousa se seguiu, na ordem legislativa, até o fim de 1921 — em que o decreto provincial n.º 153 do Alto Comissário da República em Moçambique, sr. Brito Camacho, tentou abrir às empresas açucareiras um campo novo de trabalho, regulando o fabrico do álcool. Uma só ideia norteou, na verdade, a acção do legislador durante esse longo período: a defesa do negro contra o alcoolismo. Ficava-nos muito bem essa generosa preocupação que avassala toda a actividade governativa.

Mas exageramos talvez a nossa atitude. Devíamos ter procurado o campo de conciliação necessário entre as nossas responsabilidades relativamente à saúde do preto e as exigências da vida moderna que, cada vez mais insistentemente, impunham que aproveitasse as ricas possibilidades das nossas colónias, no fabrico do álcool.

Em 1901 Teixeira de Sousa tinha visto neste produto um lucro adicional a crescer ao que do açúcar a indústria pudesse directamente tirar: "na provincia de Angola, dizia-se no relatório de 2 de Setembro de 1901, há-de ser produzido todo o álcool que for necessário para consumo. O álcool é indispensável artigo para negócio com os indígenas, e, por assim, há-de ser sempre produzido na quantidade precisa, à sombra da protecção pautal, mantendo preço remunerador, ficando apenas para a extracção do açúcar o excesso de cana que não for preciso transformar em álcool."

Seria hoje estreita esta maneira de considerar o problema. Anos mais tarde uma primeira advertência acerca das possibilidades de riqueza que do fabrico do álcool industrial podiam nascer, parte da Repartição de Agricultura de Moçambique; "modificadas em sentido favorável as leis que regulam o fabrico do álcool, o Vale do Limpopo passaria imediatamente a ser uma das melhores regiões do Mundo para a exploração da indústria da cana sacarina."

Ficou sem eco este aviso. Ainda em 27 de Maio de 1911 se proíbe não só o fabrico do álcool em Angola sem licença especial do Governo (decreto ditatorial de 27 de Maio de 1911), mas também a cultura da cana sacarina (base 4.ª), excepto, com licença especial, para o fabrico do açúcar e, em pequenas áreas, nos arimos e fazendas agrícolas, para alimentação. A generosa preocupação de defender o negro contra os perigos do álcool continua inalteravelmente a dirigir a nossa acção legislativa.

Em Angola a portaria provincial n.º 675 alarga a proibição de 1911 às bebidas genéficas, para que os indígenas não destilem álcool.

No ano seguinte veio a guerra. Ficamos, pode dizer-se, neste ponto e na Africa Ocidental, indiferentes às suas grandes lições. Só a preocupação de combater a embriaguez do negro continua a deixar rasto visível na nossa legislação: não procurou conciliar-se este dever de humanidade com o dever, igualmente imperioso, de aproveitar e desenvolver a riqueza nacional.

Os decretos do Alto Comissário, n.º 33, de 27 de Julho de 1921 e n.º 128 de 17 de Abril de 1922, reflectem a orientação anterior; o decreto n.º 200, de 26 de Outubro de 1922, proíbe de novo: a importação, comércio, circulação, venda, detenção de bebidas alcoólicas, destiladas ou fermentadas que tenham essências ou produtos químicos reconhecidos como nocivos; indo mais longe (artigo 3.º), proíbe a venda ou fornecimento de melaços para usos indígenas.

Não se censurará o legislador por estas providências — que só louvar merecem. A repressão do alcoolismo foi em Angola levada até aos extremos limites. Ninguém poderá, com justiça, criticar por isso a nossa acção colonizadora. Mas a censura surgirá quando se reflectir que só esse velho aspecto da questão interessou o legislador.

O decreto provincial n.º 153 alarga em Moçambique os objectivos do Governo. A antiga orientação tinha sido ainda vinçada pela portaria provincial n.º 1.744, de 8 de Janeiro, que proíbe, em todos os territórios sob a administração do Estado, ao norte do Save, a venda a indígenas e trabalhadores de origem africana, de álcool e seus derivados. Só em Dezembro se foi mais longe, procurando-se, embora sem resultado pratico, dar satisfação às reclamações da opinião pública que, de vez em quando, surgiam na imprensa.

No relatório que precede o decreto n.º 13.649 cita-se efectivamente um escrito curioso do sr. Brito Camacho, já nomeado Alto Comissário, publicado em 20 de Novembro e que bem revela as intenções que iam inspirar a sua política neste assunto: "Na provincia de Moçambique nunca se fabricou álcool em quantidade tão grande que ele possa ser vendido por um preço insignificante. Simplesmente esse álcool não servirá para o preto se embebedar, porque será unicamente destinado a usos industriais. A régie tornará fácil, tornará segura a fiscalização, e o álcool convenientemente desnaturado, não podendo utilizar-se como bebida, terá larga applicação na industria, que assim poderá adquirir um grande desenvolvimento."

Infelizmente não se realizaram as previsões de um tão fácil optimismo. Dizia em 1927 o sr. comandante João Belo, Ministro das Colónias: "continua Moçambique a importar álcool para todas as necessidades e a deitar ao rio os melaços que lhe ficam do fabrico do açúcar."

O decreto provincial n.º 153 permitia às fábricas açucareiras da provincia a produção do álcool, aproveitando os resíduos da sua laboração, obedecendo, entre outras, às condições seguintes:

- 1.ª Ser desnaturado todo o álcool produzido, de forma a garantir que apenas em usos industriais possa ser empregado;
- 2.ª Ficarem as instalações situadas em localidades tais que a sua laboração nunca possa constituir perigo para a segurança e salubridade públicas;
- 3.ª Estarem os aparelhos empregados na laboração montados e dispostos em condições de isolamento e segurança.

A laboração estava sujeita a uma licença anual.

O imposto do consumo era de \$02 ouro por litro, ao par; as fracções de meia libra deviam ser cobradas ao câmbio do dia. O pagamento efectuava-se por meio de uma guia, correspondente à quantidade de álcool que se adquirisse, e só depois de paga é que se podia comprar. O fabricante, devia verificar se o comprador tinha a licença para venda do álcool. O industrial, tinha de pagar o imposto correspondente à quantidade que consumisse, devendo registar na alfândega todo o álcool produzido. Os agentes de fiscalização eram recrutados entre o pessoal aduaneiro (salvo para o distrito de Quelimane onde se mantinha o pessoal referido no artigo 16.º do regulamento de 8 de Julho de 1916).

Na verdade estas providências não modificaram a situação criada pelo decreto de Teixeira de Sousa. Tudo continuou a passar-se como se a proibição existisse. Porquê?

A crítica do decreto pode fazer-se facilmente, dizendo que as suas disposições impediam de facto o exercicio da industria. Três embaraços graves se opunham, de um modo efectivo, ao desenvolvimento desta.

A licença de laboração era anual; sendo enormes os capitais a imobilizar nas instalações, ninguém ousaria arriscá-los na incerteza de poder trabalhar com elles, ao menos durante um período que razoavelmente permitisse a sua amortização.

O imposto de consumo era elevadíssimo: a taxa estabelecida, sendo mais alta do que a da gasolina, não consentia a venda do álcool em condições de concorrência económica.

O sistema de cobrança era complicado: tem esta questão — sempre teve — uma importância especial, porque é necessário que a presença do Estado não corte a cada momento as relações entre o fabricante e o vendedor do produto. Força é que as cousas se estabeleçam em termos que se não considerem vexatórios.

Estes três motivos essenciais devem ter inutilizado praticamente a acção do decreto n.º 153.

Arredados elles, é natural presumir que a industria se estabeleça e prospere. Em todo o caso, o decreto constituiu uma experiência valiosa, porque permitiu que o legislador se puzesse em contacto directo com as realidades da industria, evitando a reincidência nos erros cometidos.

Em 1927 os decretos números 13.649 e 13.650 procuravam a resolução parcial do problema numa fórmula diversa. Recorria-se à intervenção directa do Estado e apenas se permitia o fabrico do álcool puro e desnaturado no vale do Umbeluzi, onde se deviam construir os edificios precisos para a instalação de uma fábrica que desse, em cada periodo de vinte e quatro horas, 8.000 litros de álcool a 96º, destilado de melaços.

Podemos dizer-se hoje que não obedeceu a feliz inspiração do Ministro João Belo ao subscrever estes decretos, que só encargos para o Estado trouxeram, sem o mais pequeno beneficio para a colectividade. Não era isto decerto o que estava nas nobres e pa-

trifólicas intenções desse grande português, que por tantas e tão gloriosas formas deixou o seu nome vincado ao engrandecimento do Império, que serviu com inegalável dedicação e amou com sentimento profundo. Poupança a morte à dor de ter de revogar normas que não correspondiam aos fins que o seu generoso espírito procurava atingir.

E, depois destes decretos, como antes, continuaram as fábricas de açúcar a deitar fora os seus melaços: nem as suas disposições poderiam ter por efeito evitá-lo, visto que apenas pretendiam resolver um limitado caso particular.

3—Importância do problema do álcool-carburante para Angola e Moçambique

Assim, corridos tantos anos sobre o aparecimento do problema e realizadas, no estrangeiro e em Portugal, as mais concludentes experiências, chegamos ao fim de 1932 sem que para a sua resolução se tenha praticamente dado um passo. E contudo tem ele uma importância enorme, tanto sob o aspecto económico como sob o aspecto político.

Considerada a questão sob o primeiro destes prismas, verifica-se que a sua solução, dentro do campo das actividades coloniais, apresenta as vantagens seguintes:

1.º Oferecer grandes possibilidades de trabalho e de riqueza aos capitais nacionais, podendo contribuir não só para o alargamento da actividade das empresas já estabelecidas nas colónias, mas também para atrair novos capitais e colonos. Pode ser assim um factor importante de fixação de gente portuguesa e de dinheiro;

2.º Dispensar o recurso aos géneros estrangeiros, substituindo-os em grande parte por um produto inteiramente nacional, sem prejuízo grave para as finanças públicas; e consequentemente;

3.º Arrancar da balança de pagamentos, do lado das saídas de capitais, verbas de vulto, que totalmente ficarão no nosso território;

4.º Possibilidades de fixação das indústrias químicas que utilizam o álcool como matéria prima;

5.º Aproveitamento, com todas as suas vantagens, de um carburante mais barato do que o actualmente usado;

6.º Possibilidade de empregar, no fabrico do álcool, alguns dos produtos que hoje atravessam nas colónias uma crise grave, valorizando-os;

7.º Certeza de que, no dia em que o consumo dos carburantes minerais for restringido, não faltará à indústria portuguesa o combustível de que precisar.

É igualmente importante o aspecto da questão. De se resolver em termos convenientes, poderiam advir as seguintes vantagens:

1.º Independência da economia portuguesa dos grandes interesses internacionais em jogo em matéria de petróleos, passando em grande parte a viver sobre si própria numa actividade essencial;

2.º Fácil adaptação do País à eventualidade de um conflito armado, em que o álcool deve servir de matéria prima para o fabrico dos explosivos e substituir a gasolina que, em virtude de operações de guerra, não possa ser importada;

3.º Estreitamento das relações entre a metrópole e as colónias, apertando-se mais a rede dos interesses comuns;

4.º Nacionalização intensa das colónias pela entrada em fixação, de novos capitais e colonos portugueses.

Os domínios do Ultramar podem oferecer à indústria dos carburantes, desde já, mercados consideráveis: mais tarde, juntando-se-lhes o consumo metropolitano, pode o fabrico do álcool elevar-se na vida portuguesa até à categoria de uma actividade fundamental. Os números provam com facilidade estas afirmações.

A importação de gasolina para consumo foi a seguinte em Angola, nos últimos anos:

Angola: Importação de gasolina

Anos	Quantidades	Valores
	Quilogramas	Angolares
1925.....	1.707.714	5.224.703
1926.....	2.250.445	3.343.184
1927.....	4.046.790	7.150.036
1928.....	4.663.242	7.713.697
1929.....	5.753.036	9.781.432
1930.....	7.435.535	12.288.475

Como se vê, em seis anos, as quantidades e os valores de gasolina consumidos quadruplicaram praticamente. De um total de 1.707.714 quilogramas importados em 1925, saltou-se em 1930 para 7.435.535.

Em Moçambique passa-se um facto próximo deste:

Moçambique (parte administrada pelo Estado): Importação de gasolina

Anos	Quantidades	Valores
	Quilogramas	Escudos-ouro
1925.....	—	—
1926.....	1.282.561	143.885
1927.....	1.642.159	174.965
1928.....	2.423.991	214.234
1929.....	3.190.848	281.998
1930.....	4.785.803	409.308
1931.....	6.788.775	438.248

Moçambique: Território de Manica e Sofala

Anos	Quantidades	Valores
	Quilogramas	Escudos-ouro
1926.....	423.000	—
1927.....	650.629	52.645
1928.....	1.298.007	97.947
1929.....	1.190.037	84.197
1930.....	1.606.683	117.005
1931.....	2.289.095	108.507

O aumento das quantidades consumidas é, nos territórios considerados, verdadeiramente impressionante. É natural que continue. Mas se raciocinarmos, como se não continuasse, a realidade é que os seus termos actuais dão já a base suficiente para a constituição de uma grande indústria de álcool-carburante.

Juntamos a isto as possibilidades de colocação na metrópole, que em dia não muito afastado, se hão-de tornar em certeza; as importações de gasolina seguem aqui a seguinte curva:

Metrópole: Importação de gasolina

Anos	Quantidades	Valores
	Quilogramas	Escudos
1925.....	14.122.260	17.400.134
1926.....	20.658.606	23.768.377
1927.....	—	—
1928.....	39.056.555	32.675.861
1929.....	40.024.302	35.454.913
1930.....	46.442.106	39.922.859
1931.....	47.381.029	26.933.361

Deste modo, fazendo as contas apenas em relação ao consumo actual, temos:

	Quilogramas
Moçambique (1931).....	9.077.870
Angola (1930).....	7.435.535
Metrópole (1931).....	47.381.025
	63.864.430

Se, arredondando os números, pensarmos que a esta cifra correspondem cerca de 79.800.000 litros de gasolina—ainda que só uma quarta parte de álcool seja misturada em cada litro, vemos que se abre às colónias um consumo total de quasi 20 milhões de litros.

Por agora, como já veremos, não se aproximam desta cifra as possibilidades da produção colonial. Embora num futuro relativamente próximo se possam alcançar com facilidade, convém que o mercado colonial seja primeiro servido.

Assim, considerando apenas este, encontramos-nos em face da necessidade de lhe fornecer o álcool correspondente a cerca de 25 por cento da gasolina importada, ou sejam perto de 5.000.000 de litros. O aproveitamento dos melaços assegurados para utilização

imediate, poderá teóricamente, dar perto de 8.000.000 de litros de álcool: de facto esta quantidade não se pode justamente considerar, porque, das açucareiras ao presente em laboração, algumas não se encontram na posição financeira ou técnica necessária, para a produção de álcool a baixo de zero. Já veremos porque.

Em todo o caso, o inegável é que uma grande parte dos melaços que neste momento são abandonados pode ser aproveitada com utilidade geral. As empresas encontrarão nisso um acréscimo de lucro digno de nota.

E, percorrido o tróço inicial da organização da indústria, o mercado português e o próprio desenvolvimento do mercado colonial, assegurarão uma grande fonte de riqueza.

Será necessário mesmo, no futuro, recorrer a outros produtos, dando à sua cultura a boa remuneração que hoje em regra lhes falta. O sisal, o milho, a batata doce, encontrarão no álcool um inesperado consumidor.

Desde já, porém, a montagem e funcionamento da indústria, prestarão à economia das colónias o imenso serviço de retirarem das suas balanças de pagamentos quantiosas somas, tornando desnecessárias transferências que hoje pesam gravemente na vida de Angola e Moçambique. Não é esta uma das menores vantagens que a resolução do problema pode arrastar.

Supõe-se que as transferências de Angola se arranque um mínimo de 4.000 contos por ano e não menos de 3.000 às de Moçambique. Não será tudo. Do lado das coberturas poderão juntar-se outros valores, já provenientes da exportação do álcool, já resultantes de indústrias que, atraídas por um carburante barato, venham estabelecer-se em território colonial. É sabido que o fabrico de éter, vernizes e ácido acético, dá ao álcool carburante uma grande categoria na indústria. O caso dos Estados Unidos é típico. Isso, ao lado da sua importância nos transportes e nas indústrias da guerra, explica a protecção que em grande número de países tem encontrado. Esperemos também que, nas colónias portuguesas, em nosso benefício, o álcool exerça o mesmo poder de atracção.

Desde o começo, porém, pode prever-se que as próprias indústrias ultramarinas se aproveitem de um carburante que se oferece em condições mais económicas do que qualquer outro, permitindo talvez economias interessantes nos fabricos.

E certas culturas—como já, anteriormente, de passagem, se referiu—, que agora atravessam uma crise profunda, podem encontrar, de um momento para o outro, o largo consumo de que necessitam.

Já hoje em certas colónias francesas, os detritos do sisal são aproveitados para a produção do álcool. Em Angola, calculou-se em 3.000.000 de litros, o rendimento possivelmente resultante do seu emprego na indústria de que se trata.

Quanto ao milho, encara-se uma possibilidade ainda superior a esta. Teria de ser resolvido preliminarmente o problema de selecção desse produto: para o álcool seria apenas destinado o milho de qualidade inferior, dando-se o restante à exportação. Já se escreveu que 20.000 toneladas de milho podem dar um mínimo de 7.000.000 de litros. Angola tem nesta matéria grandes possibilidades a aproveitar.

A própria cana que não puder ser aplicada a açúcar encontrará no álcool um emprego rendoso. Talvez que chegue um dia em que a cultura da cana volte, como no passado, a ser utilizada mais no álcool do que no açúcar.

Não vamos referir as vantagens políticas da instalação da indústria, tão grandes são, como se vê, os benefícios de ordem económica que dela podem advir. Eles bastam para justificar sobejamente a decisão que se vai tomar com o decreto desta data.

4—Possibilidades de produção do álcool

Convém que nos fixemos com mais atenção e cuidado neste ponto, para se ver bem que, nas matérias primas se dispõem, encontram Angola e Moçambique uma fonte quasi inexgotável de elementos de trabalho.

Examinemos o caso de cada uma destas colónias.

Na campanha de 1931-1932 produziu Angola 22.300 toneladas de açúcar e 9.914 de melaços, distribuídas umas e outras do modo seguinte, em toneladas:

Fábricas	Açúcar	Melaços
Cassequel.....	12.000	5.340
Tentativa.....	4.900	2.180
Dombe Grande.....	4.300	1.915
Quissol e Bom Jesus.....	1.100	489

Estão estas açucareiras longe ainda da sua capacidade de produção, como se vê das cifras que abaixo se publicam:

Fábricas	Capacidade de produção de açúcar — Toneladas	Capacidade não aproveitada
Cassequel.....	18.000	6.000
Tentativa.....	6.000	1.100
Dombe Grande.....	6.000	1.700
Quissol e Bom Jesus.....	4.500	3.400

Há ainda por aproveitar uma capacidade de 12.000 toneladas.

A produção presente corresponderam 445 gramas de melaço por 1.000 de açúcar. Embora o rendimento em álcool varie segundo o tipo dos fermentadores, o processo de fermentação e a riqueza em açúcar do melaço, a comissão que em Angola estudou o problema fixou-se no rendimento médio de 27 litros de álcool absoluto por 100 de melaço; "e assim vemos que a colónia podia ter produzido dos melaços obtidos, no ano decorrido, cerca de 2.950.000 litros álcool desidratado, que, desaturados, atingiriam o volume de 2.700.000 litros..

Mas considerou-se que toda a produção de melaços era na verdade aproveitável para álcool; ora isto não deve corresponder aos factos. A própria comissão considerou que só a Cassequel estava em condições de produzir álcool, nas condições requeridas. O baixo custo não pode ser atingido senão pelas grandes produções.

É certo que a Companhia do Açúcar de Angola, proprietária das fábricas que funcionam na Tentativa e no Dombe Grande, pediu, logo em Junho de 1929, a revisão e a modificação das leis em vigor sobre o álcool, para o aproveitamento dos melaços, pedido que em Janeiro de 1931 se repetiu. Deste deve mesmo ter nascido a nomeação dos comissionados que em Março de 1932 apresentaram um consciencioso trabalho. Não consideram esta entidade—dada a distância das suas fábricas—na categoria das que já neste momento estão em condições técnicas de fornecer álcool a preço conveniente, pela destilação de melaços. Os factos mostrarão se se enganaram.

Nestes termos, praticamente, as possibilidades imediatas de Angola não iriam além de 2.206.000 litros. Quando as fábricas do Dombe Grande e Tentativa juntarem a este total a sua produção, Angola ficará dispondo de uma capacidade total de fabrico de 3.206.000 litros, distribuídos da seguinte forma:

Cassequel.....	2.206.000
Dombe Grande.....	500.000
Tentativa.....	500.000

Calculou a comissão em 735.000 litros, a capacidade de cada uma destas últimas fábricas; nega a firma proprietária a exactidão destes números, reduzindo-os ao que fica exposto.

Em qualquer caso estamos dentro da produção necessária, no começo da aplicação do decreto, produção que permite dispensarmos uma parte da gasolina importada.

Encara a comissão autora do trabalho sobre a indústria do álcool em Angola a possibilidade de um largo aproveitamento do sisal—planta cuja cultura atravessa um período de profunda depressão, de que muito convinha faze-la sair. Algumas plantações, mesmo de entre as mais importantes, não conseguem resultados que permitam sequer o tratamento, regular que é indispensável. Largas queixas foram a este respeito dirigidas ao Ministro das Colónias na sua recente passagem por Angola. Sendo certo que o álcool fabricado com a polpa do sisal fica mais barato do que o produzido com melaços, parece que a regulamentação da indústria abre horizontes novos a uma cultura que encarava sem optimismos o futuro. Averteu-se que bastam 2.500 hectares por ano em estado de corte para fornecerem a matéria prima indispensável ao fabrico de 3.000.000 de litros de álcool desidratado.

Juntemos a esta cifra o resultado da utilização que do milho avariado ou de qualidade inferior possa fazer-se e veremos que, na verdade, são imensas as possibilidades de que Angola dispõe para fabricar álcool a preços económicos.

O mesmo pode dizer-se também de Moçambique.

A produção na colónia (com os territórios de Manica e Sofala) foi a seguinte, em 1931:

	Açúcar
	Toneladas
Sena Sugar States, Luabo.....	26:274
Sena Sugar States, Marromeu.....	15:183
Companhia do Açúcar de Moçambique (Mopeia)	14:356
Incomafi Sugar States.....	11:300
Companhia Colonial do Buzi.....	8:936
Mulamba Sugar States.....	733
A. Teixeira Dias.....	37
Total.....	76:774

Nenhum produtor atingiu a capacidade máxima. A produção de açúcar na colónia, que em 1929 chegou à sua cifra mais alta, entrou depois em declínio. A capacidade de produção de açúcar em Moçambique deve andar por cerca de 117.000 toneladas.

Deste modo teríamos que às 76.774 toneladas de açúcar acusadas teriam correspondido 34.164 de melação, ou sejam 9.224.000 litros de álcool, segundo as proporções fixadas pela comissão que estudou o problema em Angola.

Se todos os melações fossem depois aproveitados com o rendimento referido, ficaria desde logo um excesso de álcool em relação ao consumo possível. Elevando-se o trabalho das fábricas até à capacidade máxima, o excesso seria evidentemente muito maior, levantando-se desde logo a dificuldade da sua colocação.

Vê-se portanto que basta por agora o aproveitamento dos melações em cada ano abandonados para se resolver o problema da substituição de uma parte da gasolina consumida em Moçambique por álcool na própria colónia fabricado.

O excesso, se o houver, deve ser dirigido para outras colónias portuguesas enquanto não puder ser para a metrópole.

Por isso ao Ministro das Colónias é dada a faculdade de alargar a todas as possessões portuguesas o regime do presente decreto.

5.—Mistura que se adopta

Nos abundantes trabalhos nos últimos anos publicados sobre esta matéria, está plenamente justificado o emprêgo de uma mistura de álcool e gasolina, como carburante. No relatório, a que tantas vezes já se tem feito referência, da comissão que em Angola estudou o assunto, menciona-se o facto seguinte: "o Departamento da Aviação da Marinha Norte-Americana, país com uma grande reserva de petróleos, depois de ter ensaiado vários produtos, chegou à conclusão de que o melhor carburante para avião é uma mistura de 70 por cento de gasolina e 30 por cento de álcool desnatado.

Realmente, recentes experiências aproximam desta conclusão os mais rigorosos critérios. A questão, sob este aspecto, parece hoje, suficientemente esclarecida.

Técnico de merecido renome e de grande prática nesta matéria, escreveu o que segue: "sob o ponto de vista termodinâmico, o trabalho produzido só pelo álcool carburante fica, em teoria e para a mesma compressão, cerca de 50 por cento mais caro do que o obtido com a gasolina; também não é menos certo que a exuberância tem sido demonstrado em Moçambique com exemplo prático de cinco anos na indústria particular, que para as temperaturas registadas no litoral, as misturas binárias de 94 por cento de álcool de 96° e 6 por cento de gasolina têm satisfeito amplamente, quer técnica quer economicamente, não indo além de 22 por cento o aumento do consumo em relação à gasolina, em toda a casta de motores utilizados tal qual vêm das fábricas..

"Devido à variabilidade de temperaturas em Angola e em Moçambique e ainda às pronunciadas diferenças de calor entre o litoral e as zonas dos planaltos, reconhecida é, porém, a necessidade de ser adoptado ali, como carburante, um produto que assegure, em qualquer ponto, trabalho dos motores sem perdas de potência nem aumento sensível de consumo, que seja estável e que, acima de tudo, não deixe pressentir, ao condutor do automóvel, ou camião ou molo, a mais ligeira alteração na marcha do veículo e na eficiência do motor, podendo abastecer-se, sem necessidade de ajuste de peças do carburador ou do motor, indiferentemente de álcool carburado ou de gasolina..

"Ora tal objectivo, dizem-nos as experiências das nossas colónias e o relato do que se tem passado nos países onde o assunto foi resolvido já, só poderá ser alcançado, no que diz respeito a veículos automóveis, com a mistura de álcool desidratado de gradação não inferior a 99,7 Gay Lussac, desnatado com piridina rectificada à razão de 1:135 gramas por cada 100 quilogramas, e de gasolina, na proporção de 25 por cento (em peso ou volume) do primeiro e 75 por cento da segunda..

"Um tal carburante poderá, como já se disse, ser utilizado não só no litoral das nossas colónias, onde as temperaturas são elevadas, mas também nas regiões de altitude e na própria metrópole, aonde as temperaturas são consideravelmente mais baixas do que na beira-mar das colónias..

"Mas se, para se utilizar o álcool carburante em motores de automóveis, camiões e motocicletas, tal qual vêm das fábricas para trabalhar com gasolina, há necessidade técnica de uma mistura mais rica em gasolina; para os motores empregados nas explorações agrícolas e industriais das nossas colónias, tal necessidade não existe e a mistura binária álcool-gasolina, com 75 por cento de álcool, inteiramente satisfaz..

Por todas estas razões, que parecem convincentes, encaram-se no decreto duas misturas: uma, em que o álcool desidratado entra apenas com 24,720 e a outra em que entra com 74,160 por cento. Na primeira, pertencem 75 quilogramas à gasolina e quilogramas 0,280 à piridina rectificada; na segunda a gasolina entra com 25 quilogramas e a piridina com quilogramas 0,840. Aquela, destina-se a motores de automóvel, camiões e motocicletas, esta a todos os demais motores e usos.

Não podem, é claro, considerar-se imutáveis estas fórmulas, porque não sabemos que segredos o andar dos tempos nos irá revelando. É necessário acautelar, dentro do principio geral pôsto, a aplicação da melhor fórmula. Em todo o caso, para que ninguém possa alegar neste ponto, e em qualquer altura, inconsideração, estabelece o decreto duas formalidades essenciais para a modificação do que agora se estatue: a proposta do governador geral e a consulta do Conselho Superior das Obras Públicas e Minas das Colónias.

6.—A questão do preço

Dentro das questões que o problema do álcool carburante levanta, uma das mais difíceis é sem dúvida a do preço a que deve ser vendida a mistura de que se tratou acima.

A comissão que estudou o caso em Angola tomou por base a produção anual de 1.500.000 litros de álcool, pensando amortisar em dez anos o capital immobilizado nas instalações, atribuindo-se-lhe um juro de 10 por cento. Reünio os elementos seguintes:

	Angolares
I. Melação 4 quilogramas (litro e angolares).....	600.000,00
II. Mão de obra:	
	Angolares
2 destiladores.....	48.000,00
2 ajudantes.....	8.400,00
4 fogueiros.....	24.000,00
20 serventes.....	36.000,00
	116.400,00
III. Combustível 5 toneladas de lenha (dia e angolares 80,00).....	120.000,00
IV. Patente angolares (7,50 hectolitro).....	112.500,00
V. Amortização do capital, angolares 2:000.000,00 em 10 anos.....	200.000,00
VI. Administração e manutenção.....	100.000,00
VII. Juros do capital, 10 por cento sobre 2:000.000,00.....	200.000,00
Custo de 1.500.000 litros.....	1.448.900,00
Custo de um litro.....	0,965

Arredondando este preço em angolares 1,00 por litro, haveria que juntar-lhe o custo da desnaturação. Pelo decreto n.º 18:987, de 28 de Outubro de 1950, a desnaturação far-se-ia ajuntando a cada 100 litros de álcool 2 litros de metilena regulamentar, 1 litro de petróleo e 2 gramas de verde malaquite. Entendeu a comissão — e muito bem — que não havia necessidade de proceder a este adição de petróleo, visto que o álcool produzido se destinava a ser misturado com gasolina; deste modo, o agravamento do custo que havia a considerar era apenas de angolares 0,12 por litro. Ficaria o álcool desnatado a angolares 0,12 por litro.

A mistura que com a gasolina se operaria depois, supondo-a em partes iguais, ficaria aos preços que, comparados com os que em Março de 1952 eram correntes, se encontram no quadro seguinte:

	Purifina	Shell, etc.
Gasolina, litro.....	2,50	3,50
Mistura a 50 por cento.....	2,21	2,31
Diferenças...	1,09	1,19

Não incluíam estes preços qualquer imposto. A comissão considerou contudo que, na base dos custos transcritos, os impostos máximos que não tornavam o preço do litro da mistura a 50 por cento, superior ao litro de gasolina, eram de 2,18 e 2,38 em cada um dos casos acima mencionados.

Contra os preços fixados reclamou uma das empresas que com mais facilidade podia tomar uma posição de interesse na produção do álcool. Dizia: "Nenhuma das actuais fábricas de açúcar

de Angola produz neste momento melaços que permitam a extração anual de 1.500.000 litros de álcool. Os encargos anuais de uma destilação nestas condições (500.000 litros por ano) atingem uma verba aproximada de angolares 909.000, e, dividida esta importância por uma produção de 500.000 litros de álcool, obtêm-se angolares 1,80 por litro de água nas fábricas, excluídos a embalagem, o imposto a incidir sobre a produção e as despesas de fiscalização a cargo das fábricas. Mas a reclamante entendia que estava dentro das suas possibilidades vender álcool a angolares 1,58 por litro: «Rigorosamente feitos todos os cálculos, reconhece que lhe é impossível fabricar o álcool de melaço e vendê-lo a menos de angolares 1,58 por cada litro».

No seu relatório sobre esta matéria o sr. engenheiro António J. de Freitas diz que no Buzi lhe deram como custo de produção o de 2 dinheiros, papel, por litro, ou sejam \$83,72, partindo de melaços considerados sem valor. E explica: «tratava-se, porém, de uma produção pequena, apenas para consumo próprio, sendo natural esperar que o custo baixe sensivelmente quando se trate de grandes produções. Esta hipótese, que sempre se verifica na prática, é confirmada pela comissão que em 1920 estudou a possibilidade do álcool na União Sul-Africana. No seu parecer, esta comissão fixa em 60.000 a 70.000 libras o custo de uma instalação para 4.000 toneladas de produção anual e o custo da produção em 5 dinheiros por galão. Traduzindo estes resultados em escudos e litros de álcool, vemos que uma instalação para 5.000.000 de litros por ano custa £ 60.000 ou 6.000.000\$, papel, e que dá 1\$20 por litro de álcool de produção anual e que o custo de produção será de \$46,5 por litro. Como não será possível manter entre nós, por enquanto, uma fábrica de produção semelhante, estes números podem ser considerados, mas não nos devem servir de base».

«Admitamos porém, que o custo da produção entre nós, poderia andar à volta da média entre os custos dados pela referida comissão e pela Companhia do Buzi, isto é, entre \$46,5 e \$83,72».

«Teremos então, admitindo como custo provável \$65,11 papel, por litro de álcool produzido, número que não irá muito longe da verdade e que tomarei por base do meu cálculo. Supondo um imposto máximo de 1/2 centavo, ouro, por litro, teremos:

Custo de produção.....	\$65,11
Imposto de consumo.....	\$11,00
Frete, embalagem, diversos.....	\$23,89
	<u>1\$00,00</u>

A diferença entre 1\$ e o preço de revenda será o preço do fabricante».

(Relatório do Sr. engenheiro Freitas no «Boletim Geral das Colónias», Maio de 1932, p. 103).

Temos, portanto, os seguintes preços a considerar por litro de álcool:

Comissão de Angola, custo de produção.....	1,12
Buzi, custo de produção, 2 dinheiros (£ a 110\$)	\$91,68
Companhia dos Açúcares de Angola.....	1,58
Preço dado pelo sr. engenheiro Freitas.....	\$65,11

De todos estes preços o que realmente resulta da experiência é o que nos é dado pela informação colhida pelo engenheiro sr. Freitas no Buzi: 2 dinheiros como custo de produção de cada litro, que, ao câmbio de 110\$ por libra, papel, representam \$91,68. Mas esse preço não compreende nem o juro nem a amortização do capital.

Supondo que, na imobilização, se imobiliza uma soma de 2.000 contos e que são necessários 500 contos para fundo de manutenção da indústria, prevendo uma produção anual de 1.000.000 de litros, estamos obrigados a juntar \$25 por litro aos \$91,68 indicados; assim se obtém 1\$16,68, que se devem arredondar em 1\$20. Não se compreende nesta cifra nem o imposto de consumo nem as embalagens e fretes.

No preço de 1\$, proposto pelo sr. engenheiro Freitas, compreendiam-se estas dois encargos, mas não o lucro do fabricante, ao contrário do que acontece no quantitativo que antes referimos. O preço indicado pela comissão que elaborou o relatório sobre a questão dos carburantes em Angola é comparável com o que obtivemos e difere nele apenas em 8 centavos. Esta diferença provém de a comissão não ter considerado a necessidade da existência de um fundo de transacções para a indústria e de haver partido da hipótese do fabrico de 1.500.000 litros por fábrica—hipótese que para o momento parece exagerada.

Nestes termos, fixa-se em 1\$20 o preço do litro do álcool desnaturado. Não é um preço que deixe espaço para uma enorme remuneração, mas simplesmente para um lucro honesto. Além disso, permite à indústria o aproveitamento dos melaços, que eram uma riqueza até agora desprezada.

¿ Nestes termos, a que preço fica a mistura do álcool?
Tomemos o caso de Angola, supondo que o imposto sobre a produção de litro de álcool é igual ao que paga a gasolina na sua importação.

Fórmula A:

75 por cento de gasolina.....	2,62,5
25 por cento de álcool.....	0,30
Imposto.....	0,25
Embalagens.....	0,04
	<u>3,21,5</u>

Como nesta fórmula o gasto do álcool pelo motor é igual ao da gasolina, há um lucro de 0,28 por litro para o consumidor, o que é muito importante.

Se, por hipótese, o preço da gasolina descesse para 3,00, mesmo assim a mistura ficaria a 2,845.

Fórmula B:

25 por cento de gasolina.....	0,87,5
75 por cento de álcool.....	0,90
Imposto sobre o álcool.....	0,75
Embalagens.....	0,04
	<u>2,56,5</u>

Como nesta mistura o consumo é superior em cerca de 22 por cento ao da gasolina, temos de adicionar ao preço antes obtido mais 22 por cento para termos a correspondência exacta. Assim obteríamos o preço de 3\$19,25 para a porção de mistura capaz de fornecer força de trabalho correspondente, na pior das hipóteses, à de 1 litro de gasolina: haveria, em relação ao preço actual desta, uma economia de \$30,8 centavos.

Além de certo ponto, para se garantir a boa colocação do álcool, teríamos de lançar razoavelmente mão da protecção pautal. Em Moçambique, quanto à fórmula A, temos:

75 por cento de gasolina.....	1\$87,5
25 por cento de álcool.....	\$30
Imposto.....	\$02,7
Embalagens.....	\$04
	<u>2\$24,2</u>

E, quanto à fórmula B:

25 por cento de gasolina.....	\$62,5
75 por cento de álcool.....	\$90
Imposto.....	\$08,3
Embalagens.....	\$40
25 por cento.....	<u>1\$64,8</u>
	<u>2\$01</u>

Esta segunda fórmula dará um carburante muito mais barato do que a gasolina, com manifesta vantagem para a indústria.

7—A questão do imposto

O decreto provincial n.º 153 estabelecia, no seu artigo 13.º, o imposto de 2 centavos, ouro, por litro. Considerava-se proibitiva esta contribuição, que de resto não se relaciona com a que incidia sobre a gasolina.

Há neste ponto a necessidade de considerar o problema sob o seu aspecto financeiro. Nem Angola nem Moçambique podem dispensar, neste momento, o rendimento que da gasolina possa vir. Isto quer dizer que o aumento de consumo do álcool tem de cobrir, nos orçamentos, o lugar que a diminuição do consumo da gasolina deixa em aberto. Não se quer mais, mas essa importância não se pode também dispensar.

Mas, ligada a gasolina ao álcool, em matéria tributária, não poderá aumentar-se o imposto que pesa sobre este, sem, do mesmo passo, se aumentar o que incide sobre aquela.

Quanto à cobrança, procura-se resolver o caso com grande simplicidade, mandando que o imposto seja pago pelo fabricante do álcool, ao Estado, mensalmente, em regra na tesouraria da al-fândega mais próxima do local das oficinas. Para cada fábrica será determinada expressamente a estação fiscal onde o pagamento se deve efectuar.

Um princípio fundamental se estabelece, em todo o caso, nesta matéria: é que o imposto de consumo pertence ao governo sob cuja administração estiver o território em que o álcool for consumido. Doutra maneira podia acontecer que, com a regra da livre circulação que se fixa, um orçamento viesse a ser gravemente pre-

judicado com a entrada, nos distritos em que é aplicado, de álcool que, havendo contribuído para diminuir a importação de gasolina e os direitos correspondentes, nenhum rendimento novo trouxesse para substituir o perdido.

8— Liberdade condicionada ou «régie» para o fabrico ou venda do álcool?

Os dois sistemas que, praticamente, podiam ser architectados para a resolução do problema são o da «régie», e o da liberdade, temperada por uma fiscalização constante.

Outros se podem, é certo, imaginar. Mas estes são os que, para uma actuação efectiva, oferecem interesse.

A «régie», poderia respeitar à produção ou, simplesmente, à venda do álcool.

É inaceitável a primeira destas hipóteses. Se a solução do problema assenta essencialmente na idea de aproveitar os melaços que actualmente se abandonam, a nova indústria devia surgir ligada à do açúcar. Podia dizer-se que a «régie», adquiriria os melaços para os tomar como base do seu fabrico. Mas não valeria a pena, porque a despeza do seu transporte impediria o trabalho económico. Podia a «régie», montar uma instalação junto de cada açucareira; para se chegar a essa solução, preferível era que, a cada uma, se deixasse aberto um tal caminho, pois bem mais economicamente e com melhores resultados saberia fabricar álcool.

E a «régie», montada apenas para a venda do produto? A «régie», adquiriria todo o álcool que se fabricasse a um preço estipulado; ela procederia à mistura e à venda ao consumidor ou ao comerciante. Se razões ligadas com a defeza da saúde do negro exigissem absolutamente este regime, a ele haveria o Governo de recorrer. Mas não. É possível, num regime de concorrência, defender o preto contra o alcoolismo: as fórmulas adoptadas no decreto são uma primeira defeza. Outras se lhe juntam no regulamento. A «régie», seria portanto um intermediário inútil e caro. O seu funcionamento oneraria pesadamente o preço da mistura, sem vantagem sensível.

Diz-se: fallando esse intermediário quem garante a mistura? A comissão que em Angola estudou esta questão propôs uma fórmula que parece prática: nenhuma gasolina poderá ser despachada sem que o importador prove, com documento bastante, que adquiriu nas fábricas da colónia o volume de álcool necessário para, nos termos das fórmulas legais, ser lotado com a gasolina.

Tomaram-se a este respeito as cautelas que pareceram bastantes. Outras se poderão adoptar por via de regulamento. Adquirido o álcool necessário para se obter a mistura, não se vislumbra bem que interesse possa haver em não a efectuar. De resto, as autoridades devem manter a este respeito uma vigilância constante.

Sendo assim, a liberdade fiscalizada, parece ser o regime que, ao menos, de momento, mais vantagens apresenta. É o que coloca entre o produtor e o fabricante menor número de intermediários e permite por isso a venda em melhores condições. Em todo o caso, como os princípios estabelecidos no decreto devem ser applicados durante um período largo, acautela-se o futuro, permitindo que o Estado, directa ou indirectamente, possa um dia vir a tomar para si uma parte mais activa na venda, se tanto for necessário.

Não se limita também por agora o número de fábricas que podem exercer a indústria. Todos podem dedicar-se a ela nas condições legais. Deverão, contudo, deferir-se os requerimentos das entidades que, técnica ou financeiramente, não estejam em condições de poder produzir álcool de baixo custo. E se mais tarde se verificar que, por qualquer razão, é excessivo o número de instalações e que umas se prejudicam às outras, com dano para a economia geral, ao governo de cada colónia, fica a faculdade de limitar o número de fábricas ou condicionar a sua laboração.

Como os maquinismos e edificios necessários exigem immobilização de vultuosos capitais, não seria razoável imaginar que estes accorressem a uma indústria que lhes não desse garantias de lucro e de amortização num prazo mais ou menos longo. Por isso, tendo em atenção a urgência que há em que para o álcool, as empresas já existentes ou outras novas, voltem as suas atenções — deram-se três privilégios importantes às entidades que concluírem a sua instalação e iniciaram o fabrico do álcool dentro do prazo de dezoito meses, contados da publicação do decreto no *Diário do Governo*: a applicação, durante quinze anos, do regime contido no decreto; a isenção dos direitos devidos pela importação das máquinas, aparelhos e materiais de construção necessários à instalação das fábricas destinadas a produção de álcool desnaturado; a isenção, durante cinco anos, ao pagamento dos direitos de importação devidos pela entrada do vasilhame para álcool desnaturado.

Garante assim a lei às fábricas que se estabelecerem no período indicado uma situação de especial facilidade que certamente animará os capitais a lançarem-se no empreendimento a que o decreto pretende chamá-los.

9.— A defesa do negro contra o alcoolismo

Este ponto mereceu ao legislador uma cuidadosa atenção.

Nenhum álcool deve sair das fábricas — salvo casos a prever em legislação especial — senão desnaturado. Decretou-se para este efeito o uso da piridina (C₅ H₅ N) na proporção conveniente. É o produto mais aconselhável: é líquido, com cheiro desagradável e sabor insuportável, de densidade de 0,9860 a 0º; ferve a 116º, tendo já à temperatura do ambiente grande tensão de vapor, facto que, na hipótese de qualquer tentativa de regeneração do álcool, tem valor. É solúvel na água e no álcool em quaisquer proporções não podendo por isso ser separada por diluição do álcool. Muitos países a usam como desnaturante: a Alemanha, a Austria, a Suíça e a União Sul-Africana. Alguns países juntam-lhe outras substâncias. Mas nisso nenhuma vantagem se vê, por a piridina garantir uma boa desnaturação.

É o álcool desnaturado que se entrega ao comerciante. Para que nenhum outro lhe possa normalmente ser vendido exige-se:

1.º Que a direcção técnica da fábrica seja exercida por um engenheiro quimico, português de nascimento, que deve residir junto das instalações, sendo responsável, civil e criminalmente, por todas as transgressões do decreto e seu regulamento, que se deem nos edificios da fábrica, terrenos e armazem anexo e especialmente pelas saídas ilegais de álcool não desnaturado;

2.º Que o álcool produzido durante um mês só no mês seguinte possa ser vendido, para que a fiscalização se possa exercer sobre ele com facilidade;

3.º Que as partidas a vender não sejam nunca inferiores a 1.000 ou 100 litros, conforme os fins a que o álcool se destine;

4.º Que todas as vendas de álcool, com indicação de nomes dos compradores, sejam comunicadas às autoridades.

No regulamento outras cautelas se tomarão ainda, de modo que fique completamente arredada a hipótese da utilização do álcool como bebida.

Deste modo, não fornecendo as fábricas normalmente senão álcool desnaturado, não sendo praticamente possível montar fábricas clandestinas de desnaturação, parece arredada a hipótese do agravamento do alcoolismo, por virtude da instalação desta nova indústria. De resto, devem as autoridades estar vigilantes sempre sobre uma matéria que tantas responsabilidades envolve para, face a face com as circunstâncias, irem tomando todas as providências necessárias.

Assim ficam esclarecidos os objectivos do legislador e explicadas nas suas linhas gerais, as razões em que se fundamentou ao procurar resolver um velho problema, na idea de criar em Angola e Moçambique novos e grandes mananciais de riqueza.

Lisboa, 15 de Dezembro de 1932.

Movimento de transferencias

1932

Datas	Requisições a atender (Contos)	Compromissos em vencimento (Contos)	Transferencias autorizadas (Contos)
18 de Fevereiro.....	32.467	34.001	13.088
5 de Março.....	29.888	38.471	20.318
9 de Abril.....	55.635	36.882	22.685
15 de Julho.....	78.617	26.149	51.711
1 de Agosto.....	29.995	26.012	70.675
15 de Agosto.....	41.389	26.513	72.176
22 de Setembro.....	40.568	26.332	84.281
19 de Outubro.....	47.925	34.670	93.664
15 de Novembro.....	49.044	39.204	104.508

Dois anos de vida

Completa com o próximo número dois anos de existência a *Portugal Colonial*. Por esse motivo será publicado um número especial.

Página literária

MUNHANA en-
tristecia na
sua *libata*.

Passara os 25
anos, casara—e ainda
não fôra trabalhar nas
minas do Rand.

Entre o apêgo à
terra e o desejo de se
deixar ir na corrente
emigratória, para ser
como os outros, que
voltavam com umas
libras e os olhos cheios
de contemplação de
novos cenários, o bom
Munhana hesitava.

E um dia decidiu-se. Entregou à mulher a
guarda dos seus haveres e enfileirou no cordão ne-
gro que todos os anos se misca pela fronteira para
desentulhar, lá do outro lado o oiro de que se fazem
as libras.

Katiaba submissa, indiferente, com aquela resi-
gnação animal de mulher preta, habituada a traba-
lhar, a procriar e a obedecer, não aprovou nem de-
saprovou. Cumpriu todo o ritual da despedida, par-
ticipou regaladamente da bebedeira da praxe—e
pôs-se à espera do regresso do Munhana.

Passou um ano. Voltaram muitos dos que tinham
partido, triunfalmente, com histórias para contar nas
cavaqueiras do crepúsculo e com libras para gastar
na loja do *montié*. O Munhana não voltou—ninguém
sabia dizer o que fôra feito dele.

E passou outro ano e outro e outro.

Farta de esperar, Katiaba considerou-se viúva
como tantas a quem o exodo roubava os maridos
para sempre.

E como era bela, trabalhadeira e senhora de ha-
veres logo conquistou as graças do Golungo—um
mocetão rijo e espadaúdo que já fôra às minas e
procurava conchego conjugal. Pouco tempo depois
amancebaram-se com aquela simplicidade em que se
constituem os lares gentílicos. Um ano mais tarde Ka-
tiaba tinha mais um filho a chupar-lhe nos seios am-
plos, fecundos, maternos, de boa procriadora.

Tudo decorria como antes. Com o Golungo
como com o Munhana a mulher trabalhava e con-
cebía, os dias sucediam-se compassadamente, as la-
vras iam fornecendo a mandioca, as vacas iam ver-
tendo o leite.

Mas quando menos se esperava, na tranqüilidade
daquela vida pendular, o Munhana apareceu.

Tinham decorrido cinco largos anos.

Ficaram surpreendidos, a mulher que o tinha por
morto, os parentes, os amigos—e, naturalmente, o
Golungo.

Entre brancos o caso seria dramático, teatral.

Entre pretos não é por tão pouco que se faz um
drama.

O Munhana que não esquecera quanto lhe cus-

PAI, FILHO

: E DONO :

POR ANGELO DINIZ



JANEIRO 953

tara a mulher e quan-
to lhe deixara em de-
pósito, limitou-se a
reclamá-la.

O Golungo
achou justo. A Ka-
tiaba estava por tudo.

Separaram-se os
haveres. O Golungo
levou o que julgava
pertencer-lhe—uns
tarecos, os bois e o
filho—deixando ao
Munhana outros ta-
recos, outros bois e a
mulher.

Não houve con-
flitos nem discordâncias quanto aos trastes e aos
bois. Cada um sabia o que tinha e não pensou em
apossar-se do alheio. Também não houve discor-
dância quanto à mulher.

Onde surgiu a discórdia foi em volta do filho do
Golungo e da Katiaba. O Munhana reclamando a
mulher exigia também o filho que esta tivera doutro
pai.

Teimava o Golungo que o filho o devia seguir
visto que, sendo êle quem o fizera, era êle o proprie-
tário.

Contestava o Munhana que o filho era da mu-
lher e que a mulher lhe pertencia.

Como não se entendessem foram ter com o
administrador para resolver o *milando*.

Ambos—o que era pai por direito natural e o
que se julgava pai porque *pater est quod nuptia de-
monstrat*—reclamavam a posse do garoto.

Ouviu o administrador as razões dum e doutro
e proclamou na sua justiça de branco, em ar de sen-
tença:

—O filho pertence ao Golungo que o fez. O
Golungo leva o filho.

E como o Munhana se não conformasse, expli-
cou-lhe o magistrado certas regras substanciais de
direito que conduziam à defesa da sua sentença. Se
não havia dúvidas que o filho nascera da mancebia
entre o Golungo e a Katiaba—e não podia havê-las,
visto que a ausência do Munhana punha de parte a
hipótese da sua paternidade—o filho pertencia de di-
reito àquele que o fizera.

O Munhana ouviu a longa explicação, limitan-
do-se a abanar a cabeça como quem veda o bes-
tunto a uma lógica que não vale a sua. E tendo ou-
vido, perguntou:

—Se eu tem terra meu e homem doutra terra
planta o mandioca no meu terra quando mandioca
nasce de quem é?

Parece que o administrador julgou procedente o
recurso e confiou o pequeno ao Munhana—o dono
da preta em que o outro viera plantar um filho.

Os diplomados pela E. S. C. e os actuais funcionários administrativos de Angola

Do sr. Manuel S. Ramos recebemos com pedido de publicação o artigo seguinte:

DE tanto interesse achamos, o artigo publicado no número 18 desta revista, pelo diplomado pela E. S. C. e oficial do exército Ex.^{mo} Sr. Simões da Mota, que não resistimos a pedir a inserção nela, da opinião de quem estas linhas escreve, *actual funcionário administrativo*, que, como tal, se julga na quasi obrigação de responder.

Com toda a franqueza, vamos tentar expôr o nosso ponto de vista, por ter êle sempre merecido aprovação da parte dos colegas, com quem temos trocado impressões sobre tal assunto.

Houve tempo, em que eram absolutamente antipáticos aos que na Colónia trabalhavam, os alunos e diplomados da E. S. C.

Essa antipatia era filha da injustiça e das apreciações violentas, que há pouco ainda, vieram a lume na imprensa metropolitana, que se dedica a assuntos coloniais.

Havia também o ressentimento que sempre fica, mesmo nos espiritos mais equilibrados, pelo desprezo com que eram apreciados os nossos esforços.

Mas tudo se desvaneceu, com as lisongueiras e justas palavras de reconhecimento do actual titular da pasta das Colónias, quando da sua visita a esta parte do Império.

Viu êle e bem, o esforço expendido e a competência da maioria. Houve mesmo da parte de Sua Excelência, uma acentuada vontade de frisar a boa opinião que passava a ter acerca dos actuais funcionários administrativos, de quem chegou a dizer, no Congo, que na sua viagem tinha recebido lições deles.

Ao mesmo tempo, da parte dos alunos e diplomados da E. S. C., eram apresentadas reclamações, mas de maneira a não melindrar, os que já se encontravam empenhados na grande luta pelo aperfeiçoamento desta parcela do Império.

Discordo da solução que pretendem os diplomados, bem como da indicada pelo Ex.^{mo} Sr. Simões da Mota, mas nem essa discordância é de molde a não achar de sua justiça o que alvitra, nem tão pouco a não desejar que, para breve, seja nosso companheiro nestas lides coloniais.

Não concordo com a solução apontada, das vacaturas serem preenchidas por 2/3 de diplomados e por 1/3 de *actuais*.

Que a frequência da Escola, foi no último ano lectivo de cento e três alunos. Só o Quadro Administrativo de Angola, comporta 57 administradores, não incluindo os Chefes de Circunscrição de Fronteira, que são oficiais do exército e em número de 10, 67 secretários e cerca de 220 chefes de posto. Há além destes lugares, 11, de Secretários de Distrito, dos quais, 6 estão vagos. Na categoria de Administrador, existem 14 vacaturas. Na de Secretários, poderá haver 2 ou 3 lugares. Nos lugares de Chefes de Posto, poucas vagas haverá no momento presente, em virtude das nomeações, feitas há pouco, de indivíduos que em 1929, para tal se habilitaram.

Sendo o acesso, a que pode aspirar o Secretário de Circunscrição, unicamente o de Administrador ficaria este reduzido ao direito de preencher 5 lugares, a par dos diplomados que teriam direito aos 10 de Chefes de Circunscrição de Fronteira, para aqueles que fôsem oficiais do exército, 6 de Secretários de Distrito; a 10 de Administradores; a 7 de Secretários que seriam as 2 existentes e as 5 que resultariam da promoção daqueles a quem tal competisse; além dos lugares de Chefes de Posto que, para o caso, já não interessam, mas que melhoraria a situação dos diplomados. Isto só na Colónia de Angola.

E' portanto desproporcional o benefício duns e outros. A promoção de *actuais*, permitido, seja designá-los assim, beneficiaria também os futuros diplomados, pois que, ao atingirem o maior grau da sua carreira, os funcionários coloniais, de qualquer quadro, chegam vencidos pela doença na sua maioria, e dessejam a sua aposentação.

Mas os proventos são magros e preferem manter-se até adquirirem o direito a maior pensão de reforma. Logo nos administrativos, atigindo os lugares de Administradores, a aposentação oferece-se como suave refúgio. Não sendo assim, permanecem na esperança de promoção, com aquela perseverança que caracteriza o colonial, que morre esperando e nunca desistindo, qualidade esta registada por todos os bons observadores da vida colonial e que Sua Excelência o Ministro notou e salientou, ao elogiar a forma como temos suportado os sacrifícios, que a crise e o interesse nacional, têm impôsto.

Essa paciente maneira de sofrer, não é filha duma passividade doentia, mas sim duma nítida compreensão dos nossos deveres.

Aos *actuais* funcionários administrativos coloniais de Angola, têm sido feitas ofertas e promessas, no caso de auxiliarem designios de inimigos da actual situação governativa.

Espolinhadouro para protegidos de politições covegentos, nos apelidaram, mas nem mesmo assim os funcionários coloniais, atraçoaram a causa actual ou têm tido intromissão nas desordens políticas, consciões de que a desordem afecta o bem do Império.

E todavia, muitos funcionários há, que ideologicamente são partidários políticos dos que têm provocado tais tumultos.

¿Ditada pelo receio e falta de dignidade, tal atitude? Não.

Os funcionários coloniais, não são de molde a terem atitudes violentas que a politica possa gerar, porque mais violenta tem sido, para uma grande maioria, a vida de todos os dias.

Têm sido pecadores, sim, mas pela falta de interesse pela defesa das nossas situações. Habitados a prolongados isolamentos, deshabitados aos carinhos dos departamentos superiores e especialmente receiosos de causarem dificuldades à Metrópole, só têm trabalhado para a Nação.

Mas é hoje talvez oportuno expôr isto, já que, quem manda, é justo, conhece a causa e estima ambas as partes.

Angola

e a cêra animal

A possibilidade de melhoria nos processos usuais dos indígenas na produção

(Conclusão do número anterior)

CONSTITUINDO como se viu a exportação da cêra uma enorme riqueza para Angola, esta é ainda susceptível de aumentar em quantidade, duplicando-se, e em qualidade, valorizando-se em cotação, adicionando-lhe ainda o mel e outros produtos apícolas se os processos usuais dos indígenas na produção forem modificados.

Possui Angola boas condições naturais para a exploração apícola; resta pois ao homem aproveitar essas condições defendendo e aumentando a riqueza com uma técnica adequada de exploração. Se assim se não fizer, a riqueza corre o risco de se perder.

São as seguintes condições naturais:

Clima próprio; grande duração da época da floração das plantas; ótima flora melífera sobretudo arbórea e uma população indígena que vivendo em muitas regiões apenas da exploração da cêra que vende e do mel de que se alimenta e faz as suas bebidas, é de propensão adaptável à exploração racional da abelha.

Para se apreciar a influência do clima na produção das abelhas basta reparar nos seguintes factos extraídos da citada obra *Le Livre de l'Abelle*: Uma abelha indo a uma distância de 50 metros da sua colmeia recolher nectar contendo 5 % de açúcar faz por hora:

8 viagens de 0,039 de nectar a 12,5 de temperatura	
10	0,048 " " 15° " "
15	0,058 " " 25° " "
18	0,063 " " 35° " "
20	0,064 " " 45° " "

Um pequeno enxame cobrindo três caixilhos Dadant-Blatt com a ajuda dum alimentador H. 11 absorve por hora:

70 gramas de xarope à temperatura de 10°	
115	" " " " " 15°
145	" " " " " 25°
160	" " " " " 35°
180	" " " " " 45°

O clima das regiões apícolas de Angola é temperado e húmido não só devido à altitude e anharas cheias de água em grande

parte do ano, mas à intensa vegetação desses territórios, em geral silicohumíferos.

O cacimbo vai de 15 de Maio a 15 de Outubro e portanto a época quente e húmida vai de Outubro a Maio ou sejam os 8 meses no ano.

A floração das árvores dá-se em Maio ou Setembro épocas portanto da maior produção de mel e cêra.

A época da floração das diferentes árvores não é simultânea e sobretudo não coincide com a época da floração das plantas arbustivas e erbáceas. Significa isto que as abelhas encontram abundante alimentação durante quasi todo o ano podendo-se dizer que o regime primaveril é quasi perpétuo.

As florestas destas regiões são constituídas por plantas melíferas, taninosas e fibrosas sendo de folhas caducas. São em geral formadas de 10 a 12 metros, de copas achatadas com espaços livres entre si constituindo florestas por isso chamadas claras.

O engenheiro silvicultor António de Figueiredo Gomes e Sousa num estudo sobre a riqueza florestal de Angola e publicado no Boletim da Agência Geral das Colónias de Maio de 1929, cita diversas essências florestais como plantas melíferas e que constituem a quasi totalidade das florestas da região savânica dos planaltos que é aquela onde abunda a apicultura. São árvores úteis de floração abundante e aromática e bem conhecidas pelos indígenas. Exemplos:

Brachystegia tamarindoides-Mussamba. É a árvore mais vulgar de todo o planalto—melífera, tanífera e fibrosa.

Brachystegia spicoformis-Mucubi. Mesmos logares que a Mussamba, é a melhor melífera e tem uma boa fibra.

Berlinia paniculata-Upanda—Flores melíferas—domina na floresta clara.

Berlinia Baumii-Umué—Frequente nos terrenos argilosos—flores melíferas e casca taninosa.

Berlinia Angolensis-Umanda—Comum em todo o planalto—flores melíferas.

Burkea Africana-Sesse—Muito frequente—madeira para marcenaria e construção conhecida por «pau-ferro». Flores melíferas.

Parinarium Mobola-Ucha ou Uocha—Uma das maiores árvores da floresta clara—Flores melíferas—fruto comestível—madeira muito dura, boa para construção de carros—cascas taninosas empregues no corte de peles.

Capaifera Coleosperma-Muxibi—20 a 25 metros—habita terrenos arenosos da parte oriental do planalto (Moxico, Lunda e Luchazes)—madeira extremamente resistente mesmo debaixo de água, boa para pontes—sementes providas de um arilo oleaginoso que produz o óleo de muxibi usado na alimentação indígena.

Pterocarpus Meliferus-Sumba—Árvore alta, 15 a 20 metros, habitando terrenos das margens dos rios, sujeitos a alagamentos—possui madeira boa para construção.

Dialium Angolensis-Mussala—Porte médio—Moxico e Luchazes—fruto comestível, boa madeira para construções.

Allizzia Fastigiata—Excelente ornamental pela forma característica da sua copa e uma das melhores melíferas do planalto.

Azélia Africana—Muita copa—Excelente madeira para marcenaria e construção, muito vulgar em todo o planalto, passando à Rodésia e Costa Oriental; é um dos melhores mognos africanos.

A elevada altitude destas regiões (superior a 1.000 metros) e a sua temperatura suave permitem a manutenção dos povos indígenas e até a colonização europeia.

As populações indígenas destas regiões são dóceis, cultivam algum milho e massango, criam algum gado mas sobretudo vivem

Um terço ou dois terços chega a desinteressar, perante a causa em litígio, que é a competência ou incompetência dos *actuais*.

Servem eles bem? Diga-o quem o pode dizer e venham os diplomados acamaradar com os veteranos, que dessa camaradagem, resultarão benefícios para ambos. Serão eles depois os nossos melhores advogados.

Nós confiamos plenamente no espírito recto do Ministro das Colónias e no número dos nossos defensores colocaremos os alunos e diplomados da E. S. C. especializando o autor do artigo que causou este meu desabafo, porque lhe garanto que o lema de nós todos é:

«Acima dos nossos interesses, a causa do Império e o interesse Nacional».

É tão convencido estou que o autor do referido artigo, nos defenderá de futuro, que lhe peço que se interesse pela admissão do maior número de funcionários coloniais na E. S. C., mesmo que não tenham as necessárias habilitações liceais e aumente o contingente dos que, de cada Colónia, a possam frequentar.

¿Não será viável também, a criação de Escolas Médias Coloniais, como preconizava o ilustre colonial Comandante Travassos Valdez na sua «Angola Portentosa?»

Sejam os metropolitanos os primeiros a auxiliarem a realização dos desejos dos funcionários coloniais de hoje.

Damba, 27 de Outubro de 1932.

MANUEL S. RAMOS

da extracção e permuta da cêra. De tal forma porém o fazem derubando abusivamente as florestas para a obtenção da colmeia, exercem tal morticínio nos enxames, que a riqueza tende à diminuição e por isso a produção da grande quantidade de cêra e mel vai-se confinando às regiões menos povoadas podendo-se concluir que, ao invés do que deveria ser, a abelha foge à aproximação do homem.

É que em Angola não se faz a criação da abelha. Os povos indígenas colocam os cortiços nas árvores e na época da colheita fazem fogueiras debaixo dessas árvores afugentando e sobretudo matando muitas abelhas.

Grande parte das vezes porém não se dão sequer ao trabalho de fazer cortiços e limitam os seus encargos à exploração do mel e cêra que os enxames produzem nos buracos das árvores, derrubando as próprias árvores e matando as abelhas num vandalismo sintomático de muita malvez que no entanto não está no carácter desses povos. Uma vez feita a extracção, utilizam o mel no fabrico de bebidas fermentadas e negociam a cêra.

É por isso que o mel não é um produto que pese na economia da Colónia.

Se ainda existe em Angola apicultura é porque a densidade da população dessas regiões é verdadeiramente pequena sendo a :

dos Luchazes.	0,77
do Cubango.	0,13
do Moxico.	1,14
do Ganguelas.	1,84
da Lunda....	1,29

enquanto que a média de Angola é superior a 2 habitantes por quilómetro quadrado, tendo portando a abelha à sua disposição vastos territórios despovoados, e ainda porque a abelha de Angola é activa, resistente e muito prolífica.

É uma abelha pequena que trabalha todo o ano não só devido à benignidade do clima e bondade da flora, mas também em consequência da forma intensa como o indígena a explora.

Talvez por isso, o número das abelhas numa colmeia em cada cortiço não é sensivelmente uniforme, antes deve ser muito variável porque os enxames vivem numa vida constante de tormentos e desorganização provocada pela mortalidade que a perseguição dos indígenas lhes inflige para as explorar. Esta exploração é feita duas vezes por ano.

A primeira é em Maio ao entrar no cacimbo, ao dar-se a floreação de muitas árvores. Mas a produção nesta época é relativamente pequena.

A força da produção tem lugar em Setembro e Outubro. Sobre tudo em Setembro não têm descanso as abelhas em torno das muitas flores de intenso aroma e vivo colorido. É portanto em Outubro a época da maior colheita. Não se deve porém esquecer que a flora de Angola é tão rica que durante todo o ano existem flores que as abelhas apreciam.

Cada cortiço deve produzir em média um quilo de cêra e 300 gramas de mel. Estes números devem variar muito porque variável é o tamanho dos enxames, muito variável é a capacidade e forma dos cortiços e ainda, como ficou dito, muita produção é feita em simples buracos de árvores.

Talvez por não ter gozado ainda de um cuidadoso estudo, ou ainda pelas condições do clima e outras condições naturais benignas para a vida das abelhas, não há conhecimento de doenças em colmeias e o mel que aparece no mercado, a-pesar-de sujo com uma imensa quantidade de detritos e abelhas mortas—consequência dos rudimentares e maus processos de colheita—é bastante fluido, com um óptimo sabor e magnífico aroma.

Em face de tudo o que fica dito uma conclusão geral surge: a necessidade de melhorar os métodos de exploração.

Não existem por enquanto trabalhos nem experiências que permitam aconselhar a introdução de outra qualquer raça de abelhas.

¿ Uma abelha maior traria maior produção ?

¿ Uma abelha mais dócil permitiria mais fácil exploração ?

E' meu parecer que enquanto se não fizer uma intensa assistência à apicultura a abelha de Angola pequena, resistente e trabalhadora é uma excelente base, para uma activa e consciente produção.

É suficientemente dócil para se adaptar à exploração doméstica.

Tem-se visto trabalhar e produzir, em colmeias móveis junto a habitações de europeus, permitindo confiadamente a aproximação de qualquer curioso.

Os produtos, sim, esses é que já requerem uma melhoria para serem utilizados directamente ou negociados.

Os dois produtos que em Angola se obtêm da exploração da abelha são o mel e a cêra. Ambos eles, a-pesar-da excelente qualidade, são susceptíveis de melhoria.

O primeiro entra na exportação de Angola com um valor

aproximadamente 5.000 vezes menor que o segundo. Quasi nulo peso tem na balança comercial de Angola. Mas o seu valor natural como produto e as suas multiplas utilizações, merecem a atenção e o aproveitamento da capacidade produtora que a colmeia possui. Sendo um manjar delicioso e reconstituente, é doce como o açúcar, pouco mais quente que este, pois que em 100 gramas de açúcar existe a produção de 388 calorias e de mel 394, é contudo menos indigesto que o açúcar.

O açúcar só é atacado pelo suco enterico que o torna em glucose assimilável enquanto que os açúcares do mel já sofreram a acção inversiva na vesícula melífera da abelha.

No mel existe além de açúcares diversos, albuminóides, gomas, dextrina, ferro, cálcio, alumínio, magnésio, fósforo, enxofre, cloro, azoto, silício e vitaminas.

Numa só gota de mel tudo isto se contém resumido.

É um dos produtos de maior e mais variada utilidade que a natureza nos fornece, quer para alimento, quer para utilização medicamentosa, quer ainda, para multiplas aplicações industriais.

Como a apresentação, a marca e o sabor influem no preço, bons processos de exploração do mel de Angola podem-no tornar uns dos seus mais ricos produtos de exportação porque, tomando o mel o aroma e sabor das flores que serviram para o elaborar, sendo como é variada e rica a este respeito a flora de Angola, um ou mais tipos podem ser criados e fixados sem receio de outras competências. Diz ainda Gomes e Sousa que no Moxico, duas qualidades de mel se obtêm e que gozam de justificada fama: o mel de mucubi e o mel de minhumba derivados das flores dessas duas leguminosas. O primeiro é muito fluido sendo o segundo mais denso mas ambos de muito bom sabor e excelente aroma.

O mucubi é uma *Brachystegia* e o Minhumba uma *Berlinia*.

Colhendo apenas, mas racionalmente, a produção natural, tanto bastaria para a transformação em grande riqueza, dum produto que hoje, nada pesa na balança económica de Angola.

A cêra, contribui para a exportação como já ficou referido, mas é um artigo de mera colheita indígena que, apenas com uma limpeza que sofre em casa do comerciante, lá segue sem mais benefício, para a exportação onde, a-pesar-de tudo, se tem mantido em quarto lugar entre todos os produtos de exportação.

Urge portanto promover a protecção e desenvolvimento desta riqueza natural. Devido aos processos actuais de colheita, devastando os enxames, e aos cortes abusivos das florestas, a riqueza apícola tem diminuído.

Requer a floresta do planalto uma técnica aperfeiçoada que aproveite o seu alto valor sob o ponto de vista apícola.

Diz ainda Gomes e Sousa que não vale a pena introduzir essências novas porque não melhoram as duas maiores aptidões destas florestas que são, a de cascas taninosas e a melífera e que sabendo-se pouca mesologia das essências exóticas, algumas morreriam e outras cresceriam mal.

Inclusivamente até para a construção de colmeias possui Angola essências de boa madeira.

Já os antigos reconheciam a necessidade de boas colmeias para obtenção do mel. Quanto às colmeias dizia Vergílio: "quer as formeis de cortiça ou flexível vime, não deveis deixar-lhe mais que uma estreita abertura porque o mel se congela com o frio do inverno e se derrete com os calores do estio."

Em Angola nalgumas regiões, os indígenas fazem colmeias de palha bastante bem feitas; outras, fazem-nas de madeira, cortando um toro de um metro e de 3 a 4 centímetros de diâmetro, tiram-lhe a casca e racham-no longitudinalmente em duas partes iguais que escavam e justapõem; outras fazem-nas de cascas de árvores especiais e noutras limitam-se a explorar os enxames nos buracos das árvores.

Existe por exemplo no Moxico uma *Meliacea* (*Melis* sp.) que tem o nome genérico de *Tchimono-momo* que produz uma madeira muito leve e resistente própria para marcenaria.

Como esta essência muitas outras há que são próprias para a construção de colmeias. Não falta sequer uma madeira parecida com o pinho de Flandres, que existe nos muxitos e que é pelos marceneiros europeus conhecida pelo nome de "Pinho dos Muxitos."

Se todas as condições naturais são propícias ao desenvolvimento desta indústria que resta pois fazer para que este desenvolvimento se consiga? Defendê-la e aperfeiçoá-la. Como ficou dito a cêra é um artigo de colheita exclusivamente indígena e cuja exportação em quantidade é muito inferior ao que deveria ser. Urgente se torna pois um núcleo de defesa apícola que, pela propaganda, consiga interessar no assunto a atenção pública, de forma a estimular os indígenas, os europeus, o Estado e as indústrias metropolitanas, conseguindo do governo: a manutenção dum técnico especializado; a obtenção de medidas repressivas contra os debastes a florestas sem repovoamento, para lenha, construções, preparação de terrenos e fornecimento de combustível aos caminhos de ferro; regularização das queimadas periódicas; estudo consciencioso de tarifas de transportes e alfandegarias e assistência aos indígenas, de

Livros e publicações

Angola— Como eu a vi em 1930-1931, por José de Souza e Faro. *Contra-Almirante; Ex-Ministro da Marinha; Ex-Governador da Zambézia; Ex-Governador de S. Tomé e Príncipe; Ex-Governador Geral de Angola.* Edição da Imprensa da Armada—Lisboa, 1932.

Um livro sobre qualquer das nossas colónias, animado por um ex-governador — constitui, ou deve constituir sempre, facto de relevo — tanto mais quanto é certo que a nossa literatura colonial é pobre e que não usam os governadores relatos o que observaram sobre os problemas das Colónias.

Depois de "Angola", de Paiva Couceiro — de muito longe o melhor dos trabalhos publicados sobre Angola — e da "Provincia de Angola", de Norton de Matos temos hoje um outro livro sobre a Colónia, publicado pelo sr. Almirante Souza e Faro.

Não se trata dum livro de estudo sobre os problemas de Angola; não se defendem nem expõem nele pontos de vista de administração que possam constituir ensinamento ou orientação para vindouros; não se diz uma palavra nova que interesse a vida que é necessário dar a Angola.

O sr. Almirante Souza e Faro limita-se a descrever as dificuldades do seu governo numa sucessão de factos que vai comentando como lhe parece.

Como o livro não tem valor literário nem pretende tê-lo, pois apresentando-se confuso na exposição, mau na redacção, e inferior na sintaxe, não envolve responsabilidades dum escritor — mas apenas as de um ex-governador — "Angola", do sr. Souza e Faro tem que ser visto através dos factos que o autor apresenta e dos comentários que em volta deles se desenvolvem nas longas páginas que formam o volume.

Sigamos pois os factos opondo factos às inexactidões que povoam a obra restabelecendo uma verdade que sai maltratada nas páginas deste livro — o que tem sua importância por ser um antigo governador quem o assina.

É humano que o sr. Almirante Souza e Faro pretenda defender-se e defender o seu governo. Todos de nós o finhamos por inexpressivo, descolorido e inferior. S. Ex.^a julga que não e quer prová-lo. É razoável, é justo.

O que já não está certo e redundante em desproposito de Angola e do próprio ex-governador é que essa defeza se teça com inexactidões ou falsos pontos de vista dando a impressão de que o seu governo só é defensável apresentando-se... como não foi

Sigamos pois o autor através de factos sem nos determos em uma literatura que o sr. Souza e Faro não quis lustrar nem *aportuguesar*.

Deve salientar-se, desde o começo, que poucos dias antes da partida do sr. José de Souza e Faro para Angola foram singularmente restringidos os poderes administrativos do Ministério das Colónias e do Governador em relação a Angola, pelo decreto n.º 18.623 de 15 de Julho de 1930, (já hoje nessa parte revogado).

Precisamente ao ser nomeado o novo Governador, a fazenda da Colónia passou a ser dirigida por um funcionário nomeado pelo Ministro das Finanças dele directamente dependente que, na qualidade de seu delegado devia agir, ficando subordinado ao Governador Geral apenas para efeitos administrativos.

Impunha-se-lhe que mandasse um relatório mensal ao seu Ministro, podendo requisitar os funcionários que entendesse: e quando o Governador Geral quizesse autorizar qualquer despesa contra a opinião por elle manifestada, tinha de o fazer em des-

pacho devidamente justificado e a publicar no Boletim Oficial (artigo 1.º e seus parágrafos do decreto 18.613).

Como a fiscalização superior da administração financeira da Colónia era assim transferida para o Ministério das Finanças, mandou-se a Angola o então sub-secretário de Estado das Finanças, para «*estudar a situação financeira da Colónia e reunir as informações e elementos necessários à organização do Orçamento, podendo, no desempenho da missão que lhe era confiada, examinar o funcionamento de todos os serviços e compulsar quaisquer documentos que com aqueles fins se relacionassem*». Foi com estes poderes e com esta importante missão, ao que parece, que o Sub-Secretário de Estado partiu, acompanhado de um secretário particular.

Diz o sr. José de Souza e Faro (a pág. 11) que elle ia *adjunto à sua comitiva*. Não tinha essa honra como vimos: não lhe permitia a sua qualidade de membro do Poder Executivo, com prerogativas e atribuições de Ministro, em todo o território da República.

Honras iguais a um Governador Geral só as tem nos limites da Colónia que lhe está confiada e só nela — por disposição das Cartas Orgânicas — tem precedência sobre um Sub-Secretário de Estado.

Diz mais o referido sr. Souza e Faro que «*adjuntos à sua comitiva*» seguiam, «*com o fim de estudar as circunstâncias financeiras da Colónia, dois funcionários superiores da Contabilidade do Ministério das Finanças, de nomes Olimpio de Oliveira e Dinis Soares*» (pág. 11 e depois a pág. 14). Também estes dois funcionários não tinham a honra de ir adjuntos à comitiva de S. Ex.^a, Delegados do Ministério das Finanças, dependentes deste, seguiam, não como se diz «*com o fim de estudar as circunstâncias financeiras da Colónia*», mas para desempenhar as funções administrativas que a lei lhes impunha e para a qual tinham sido nomeados pelo Ministério das Finanças.

Concordamos em que era muito delicada a situação do sr. Souza e Faro, nestas condições. Mas eram elas do seu inteiro conhecimento antes da saída de Lisboa: a sua apreciação pertencia ao foro íntimo de S. Ex.^a, que, na altura em que aceitou o cargo, as aceitou também.

Cita-se esta pequena série de inexactidões logo de começo, porque ela mostra, ou a incompreensão de S. Ex.^a em relação às difíceis missões que a Angola levavam os funcionários do Ministério das Finanças, ou a intenção de diminuir os homens que o serviço do país punha a seu lado naquela emergência.

Assim, logo desde as primeiras páginas do livro, manifesta-se uma incompreensão lastimável ou uma hostilidade, que explica as injustas apreciações que posteriormente se fazem.

Depois de, com nobreza que cumpre registar, ter tomado a responsabilidade da expurgação da Colónia dos indivíduos que considerou nocivos, diz S. Ex.^a (pág. 17) «*que até os elementos chamados da confiança, vieram demonstrar em certa ocasião também intenções perturbadoras da ordem pública*». E depois (a pág. 19) explica: «*preparava-se um ridículo golpe de Estado, do qual fui sabedor a tempo e horas, e por um inquérito a que mandei proceder por um honorável oficial, conjurei actos iminentes de indisciplina e de rematada loucura. Foi um incidente, que definiu bem ser a lealdade muito falível...*»

Atinge S. Ex.^a, com estas palavras, muitos dos oficiais que em

forma a evitar os processos bárbaros e devastadores com que se faz a colheita do mel e da cêra.

Emquanto se não fizesse o estabelecimento de duas estações apícolas, uma em Malange e outra no Moxico, onde são necessárias, nas granjas administrativas seriam estabelecidos apiários onde os indígenas e colonos europeus veriam pelo exemplo, os resultados duma cuidada exploração da abelha e onde receberiam os ensinamentos e material apícola que desejassem. Serviriam ainda estes apiários de estações de observação, orientadoras do Estado.

Entre outras exposições de propaganda, um mostruário permanente seria estabelecido na Direcção dos Serviços Pecuários onde figurariam as necessárias estatísticas, para elucidação do comércio e mercados.

Conclusões

É possível e necessário melhorar os processos usuais dos indígenas na produção dos produtos apícolas.

Constitui já a cêra uma grande riqueza para Angola. É susceptível de aumentar em quantidade e melhorar em qualidade.

Possui Angola boas condições naturais para apicultura: clima próprio, grande duração da época da floração das plantas, óptima flora melífera, população indígena que vive da apicultura e boa qualidade de abelhas.

Necessita Angola uma assistência técnica para a sua apicultura que modifique as actuais formas de exploração das abelhas.

Se se realizar uma boa assistência apícola o mel deve ser um produto de valor a aumentar a exportação geral de Angola.

Malange, 30 de Abril de 1932.

ARMANDO SIMÕES.

Médico veterinário, Chefe da 3.^a Delegação de Sanidade Pecuária

Angola servem com inexcusável dedicação nas fileiras do Exército — sem aliás, lhes citar os nomes.

Não tem razão o sr. Ex-Governador de Angola; e não tinha o direito de fazer em público afirmações relativas a factos que não estão provados e com expressões ofensivas do brio de alguns dos mais dignos oficiais de Africa.

Referindo-se ao agitado período que decorreu durante a revolta da Madeira, em Abril de 1931, diz S. Ex.ª, depois de haver mencionado os receios do Ministro relativamente a qualquer alteração de ordem pública (págs. 21 e 22):

«O Ministro das Colónias, até então extremamente receoso de uma sublevação em Angola... nunca teve, depois de passada a crise, um gesto, que demonstrasse satisfação ou reconhecimento de serviços prestados em ocasião tão melindrosa, ou mesmo qualquer sintoma de curiosidade, aliás bem justificada pelos grandes receios manifestados anteriormente. O Ministro fechou-se numa atitude cômica de querer ignorar como se teria conseguido a tranqüillidade da Colónia, naturalmente por não ter que reconhecer o valor dos serviços prestados. Tática governamental já muito conhecida: o que se pratica de bom foi o Ministro o autor e chama a si a glória do feito; do que por acaso é mal sucedido pede-se imediata responsabilidade e sendo necessário à política pessoal ou partidária vota-se o homem às feras. Eu já conhecia por tradição o sistema e por isso não me admirei».

O autor neste ponto não se defende — ataca. Mas parece que não ataca bem ou confia demasiadamente na falta de memória do leitor, pois todos estamos lembrados de que, por esse tempo, disseram as gazetas, que o sr. Ministro das Colónias, propuzera o então Governador Geral de Angola para o grande Oficialato de Cristo — por serviços prestados à manutenção da ordem pública.

Isto representa não só o reconhecimento dum serviço como também um alto galardão. E nessa proposta diz-se que é por serviços prestados à manutenção da ordem pública o que também revela a preocupação por parte do Ministro, de fazer justiça a quem o merece — pois não consta nem se prova, que o sr. Souza e Faro, tenha prestado quaisquer outros serviços dignos de louvor ou galardão.

Ao decreto n.º 19.775 e às medidas restrictivas das despesas públicas refere-se nos seguintes termos o sr. Ex-Governador de Angola, Souza e Faro:

«Demonstra-se assim que na Colónia foram muito mal recebidas essas medidas compressoras, por toda a gente interessada, quer no movimento comercial, quer na satisfação de encargos de família e outros na Metrópole e dentro da própria Colónia. Esboçou-se por essa ocasião outra fase perturbadora, à qual opus os mais repetidos conselhos de prudência e de esperança em soluções auxiliares prometidas superiormente, que nunca vieram».

Na verdade as medidas a que o sr. Ex-Governador de Angola se refere foram mal recebidas na Colónia. O Ministro, em jornais e reuniões largamente concorridas, foi, em muitos casos atacado com rudeza. Em certas assembleas chegou a ser troçado: apesar da censura, a Imprensa tudo publicou. E, no fim, o sr. Governador Geral «manifestou a sua satisfação pela forma correcta e alevantada como decorreram os trabalhos». (No jornal *A Província de Angola*, de 24 de Julho de 1931).

Entre as resoluções que provocaram esta satisfação do sr. Governador estavam as seguintes: «rejeição in limine do decreto n.º 19.775; compromisso formal, no caso de não serem atendidas as reclamações apresentadas, de não cooperação com o Governo em qualquer acto de administração pública e municipal; e, em dia a fixar e que ficará marcando a data, do público e solene abandono a que a Metrópole vota a sua colónia de Angola, etc. seriam apresentadas os pedidos de demissão: «será esse dia considerado de luto para Angola, fazendo-se por esse motivo as manifestações de sentimento que o assinalem». (*O Intransigente*, Benguela, número de 22 de Julho de 1931).

Destes factos teria o sr. Ministro das Colónias tido conhecimento oficial?

Duvidamos.

Com a nobreza que distingue os colonos de Angola, muitos lastimam hoje os protestos de então — a que a autoridade superior da Colónia não opôs a demonstração que seria necessária e teria desfeito muitos equívocos.

Acrescentar-se-há apenas que, medidas auxiliares de economia da Colónia, muitas têm sido effectivadas — e muitas outras o irão sendo decerto, na medida em que as circunstâncias o permitam; contudo nenhuma, que nos conste, se prometeu, pelo menos publicamente.

A pág. 30 do livro de «Angola», está escrito o seguinte: «... a grave crise que assolou a Angola, que por completo desequilibrou o seu Orçamento, obrigando a economias e a cortes fundos nas verbas designadas aos diversos serviços administrativos, para se conseguir o equilíbrio do de 1931-1932. Todos os referidos cortes, diga-se de passagem, foram effectuados sem a responsabilidade do Governo da Colónia».

É verdade. A responsabilidade dos cortes deve pertencer inteira ao actual Ministro das Colónias. O Ex-Governador Geral da Colónia, sr. Souza e Faro, nada teve com isso; nem sequer executou o Orçamento, porque, logo a seguir à sua entrada em vigor, saiu da Colónia.

Vinca-se bem este facto, por virtude de afirmações que adiante será necessário rebater: ao sr. Souza e Faro apenas pertence a responsabilidade do projecto de Orçamento que, foi remetido ao Ministro das Colónias e que apresentava um déficit superior a 100.000 contos!

Por esse tempo referiu-se esta revista ao assunto.

Depois de haver falado da crise económica, diz, a pág. 33 e referindo-se aos problemas graves a resolver em Angola: «não há necessidade de novos estudos. Basta de estudos, porque estes estão feitos há muito tempo por alguns antigos Governadores da Colónia, bem conceituados».

Sem comentar o horror ao estudo que este — basta de estudos! — manifesta, deve dizer-se que é inexacta a afirmação de que tudo está estudado. Infelizmente quasi nada está estudado. Só agora, começa a ver-se claro em alguns problemas da Colónia; mas muitos outros estão completamente obscuros. Angola não tem estatísticas nem qualquer serviço de informação económica. Só há poucos meses foi criada uma repartição de estatística. Sob muitos aspectos, a Colónia, é ainda uma grande desconhecida; como pode um Ex-Governador Geral dizer que não são precisos mais estudos e que estes estão feitos há muito tempo?

A pág. 34 escreveu-se: «O Governador Geral da Colónia está novamente amarrado à estação telegráfica que liga Angola ao Terreiro do Paço, porque a sua competência pela mais moderna organica, pouco excede a de um Director Geral, limitando-se a propor superiormente e a superiormente ponderar...»

Há nestas palavras manifesto erro. Quando o sr. Ex-Governador Souza e Faro seguiu para Luanda, ficou realmente o Governador com a sua competência financeira limitada por um decreto especial então publicado: quem tinha nas mãos as rédeas da Fazenda era de facto o Delegado do Ministério das Finanças. Mas, depois, as cousas mudaram: o Governo Geral retomou a competência que a Carta Orgânica lhe dava. O decreto a que se alude foi revogado quasi inteiramente.

Quere o sr. Ex-Governador Souza e Faro dizer, com as palavras que se indicaram, que o Ministro das Colónias exerce sobre a acção dos Governadores uma fiscalização efectiva? Se assim é, muito bem. O Ministro das Colónias exercendo todas as suas attribuições cumpre o seu dever e corresponde ao interesse da Nação.

Trata o sr. almirante Souza e Faro a pág. 34, do caso da sua demissão em termos que denotam a existência duma ferida profunda.

O facto de se reconhecer que sangrava ainda essa ferida à data em que o livro foi escrito e as inexactidões já referidas, bem como aquelas que ainda vamos referir, dão-nos o direito de duvidar que as cousas se tenham passado tão exactamente como o ex-governador as conta. Todavia, não temos documentos officiaes em que possamos fundar uma convicção. Os acontecimentos desenvolveram-se decerto através de correspondência que não foi do conhecimento público.

Como o livro do sr. almirante Souza e Faro provocará decerto uma explicação documentada por parte do Ministério das Colónias ou, pelo menos, a publicação dos documentos que à sua exoneração se referem, aguardemos a explicação, pois que uma das partes — o autor despeitado — não basta para constituir.

E passemos adiante:

A pág. 90 diz o ex-governador Souza e Faro: «Somente em Abril de 1931 veio para a Fazenda o primeiro suprimento, mas ne-

gociado com a Colónia com autorização ministerial, o qual foi um bom paliativo de momento, pois serviu para pagar numerosas dívidas de origem comercial.

Parece-me que o sr. ex-governador está enganado: Esse suprimento não foi negociado na colónia, mas sim pelo Ministro com o Banco de Angola, em Lisboa, depois de obtida a necessária concordância do Governo.

Também a este caso se referiu então a *Portugal Colonial*.

Um dos primeiros actos da administração do actual Ministro das Colónias, se o *Diário do Governo* não mente, foi obter essa autorização — que foi dada pelo decreto n.º 19.381 de 24 de Fevereiro de 1931. Por êle as negociações foram expressamente (art. 4.º) confiadas ao Ministro.

Em seguida, combinados os termos do acôrdo com o Banco de Angola, publicou-se o decreto n.º 19.558 de 4 de Abril que regulava, com grande minúcia, toda a operação.

Êstes elementos estão no *Diário do Governo*, à vista de todos. Em Angola limitam-se a cumprir — e com bastante demora, por sinal, não sabemos porquê — o que Lisboa determinou. Mais nada; foi dos casos em que o Governo Central chamou a si a responsabilidade inteira duma questão.

Logo linhas abaixo afirma o sr. Governador referido: «... de forma que o ano de 1930-1931 pode-se dizer que fechou com um pagamento quasi total dos débitos gerais do Estado...» (pág. 90).

Novo erro — é indesculpável em quem exerceu as altas funções de Governador Geral de Angola.

Ainda há meses em cumprimento de uma outra providência do Poder Central, o decreto n.º 20.958, de 5 de Março de 1932, o *Boletim Oficial da Colónia* publicou as longas listas dos seus débitos gerais, alguns dos quais montam ao ano de 1918-19 e que, todos juntos, somam para cima de 18.000 contos!

Têm-se pago muitas dívidas — hoje mesmo só deve restar em aberto um saldo relativamente pequeno — mas referidas ao fim de 1930-31 a afirmação transcrita não era exacta.

«Tratando agora propriamente do Orçamento da Colónia para 1931-32, sabe-se que foi equilibrado, e êste trabalho, sem dúvida muito importante, teve as honras e também a responsabilidade de ter sido compilado na Metrópole, depois de conhecido um projecto de orçamento que antes tinha sido elaborado na Colónia pelos funcionários superiores do Ministério das finanças que vieram para êsse fim especialmente comissionados, os quais afinal, tendo desprezado as consultas úteis aos diversos serviços da Colónia, produziram em segredo um trabalho inconsciente e sem verdade, e pelo qual ficava acusado um déficite orçamental formidável e superior a 100.000 contos.

A colaboração do Governo da Colónia na confecção dêsse monstruoso projecto, assim como a sua responsabilidade, tinham de ser nulas como o foram, em face dos poderes especiais e bastante latos que aos sobreditos funcionários fazendários da Metrópole foram conferidos superiormente para cumprirem essa missão especial. Não ouviram ninguém, nem consultaram, nem atendiam.

Parece-nos que êstes funcionários são injustamente atacados pois foram êles quem, pelo menos, fixaram as regras a que obedeceram as propostas de orçamento apresentadas por cada serviço da colónia e quem fez a revisão de todos os projectos. Naturalmente tiveram de ser duros. Mas a glória da elaboração dêsse primeiro projecto que inaugurava em Angola, uma fase de boas regras orçamentais, pertence-lhe legitimamente.

Em todo o caso, monstruoso ou não, dêsse orçamento tomou plena responsabilidade perante o Governo Central, o então Governador da Colónia.

As atribuições especiais que àqueles funcionários tinham sido conferidas pelo decreto 18.613 não alteraram, quanto à elaboração do orçamento, o que se achava estabelecido na carta orgânica: a responsabilidade do déficite apresentado pertence inteiramente ao sr. Ex-Governador Souza e Faro.

Mais além diz: «é de lamentar, que talvez uma preocupação de auto-glória ou uma fobia da desconfiança determinassem a não acedência ministerial a uma proposta do Governo Geral, para ser efectuado na Colónia um trabalho de revisão minuciosa que o referido projecto monstro requeria, trabalho que sem dúvida seria rápido; preferiu-se a colaboração do Governo da Colónia a distância, efectuado por via do telégrafo, a qual havia de resultar incompleta,

reflectindo-se directamente no resultado final, que teve de sofrer depois correções rápidas, por proposta do Governo da Colónia, para evitar as más consequências do um descontentamento geral, já manifestado no seu funcionalismo militar e civil (pág. 93).

Ora o resultado final foi o desaparecimento do déficite — para o que a desistência do Ministério das Finanças ao recebimento dos juros da dívida, em muito contribuiu. Depois disso não houve revisão. Vê-se que o sr. Ex-Governador Souza e Faro desconhece o assunto. Houve apenas o cumprimento do que em Lisboa se resolveu e que importava a modificação quasi completa do projecto. É natural que o sr. Ex-Governador ouvisse os funcionários da fazenda criticarem o trabalho feito no Terreiro do Paço. É sempre assim. O essencial é que cumpram bem: e neste caso isso aconteceu — embora já sob a autoridade de um novo Governador — e naturalmente por isso mesmo.

O patriotismo dos funcionários venceu o natural descontentamento provocado pelas amputações do Orçamento: honra lhes seja.

«Porém, na elaboração da tabela orçamental relativamente às despesas, a metrópole não se preocupou em obter as informações precisas e leais do Governo da Colónia, preferindo proceder em tanto ao favor do acaso ou do palpito nos cortes a fazer, de forma que resultou em alguns serviços, se encontrar verba a menos e em outros um pouco excessiva. Por exemplo: nos serviços dos portos e caminhos de ferro não se encontrou verba para o movimento do material circulante, teriam portanto de parar os comboios; nos serviços de agricultura não havia verba para aquisição de sementes, a fim de se poder intensificar a cultura indígena e auxiliar a dos europeus; nos serviços da pecuária, da colonização e da assistência médica aos indígenas, verbas exigias bastante para a sua eficiência» (pág. 94).

É curiosa esta passagem.

Mas então as informações que constavam do projecto, mandadas pelo sr. Governador Geral ao Ministério não eram precisas e leais? Como as cobriu, nesse caso, o sr. Ex-Governador com a sua assinatura, ao enviá-las decerto em um officio que assinou? O Ministro, que trabalhou sobre êste projecto, ignorava certamente que o sr. Ex-Governador tivesse remetido para Lisboa informações que não eram leais.

Em todo o caso estranha-se a confissão que as frases transcritas encerram.

Quanto a terem ficado nesses serviços verbas a menos e outros verbas excessivas, não vemos razão para a surpresa do sr. Ex-Governador Souza e Faro: era a primeira vez que se fazia o orçamento com rigor do de 1931-32, e a contabilidade da colónia não podia fornecer bases sérias de trabalho.

No orçamento do ano que corre já se acertaram melhor as cousas — e para o ano próximo é natural que tudo possa ficar no seu lugar. Só quem desconhece completamente estas matérias se surpreende com isso: a colónia não tinha contas!

Parece o sr. Ex-Governador Souza e Faro querer atribuir ao Poder Central a responsabilidade de não haver verba para o movimento do material circulante no caminho de ferro. Ora a verdade é que a responsabilidade pertence só ao Governo da Colónia.

É que o sr. Souza e Faro ignora naturalmente a forma como é feita a revisão do orçamento na parte das despesas: nunca êsse caso o interessou, naturalmente.

Na dívida, negociou-se naturalmente com o Ministério das Finanças a liquidação dos juros na forma do decreto n.º 18.460; nos vencimentos, fixaram-se as verbas para certos subsídios, dispensou-se o pagamento de outros e reduziram-se, em determinadas quotas, o total dos abonos extraordinários: depois, fez-se uma grande remodelação de serviços e logares, suprimindo-se todos os que pareceram dispensáveis; e, por fim, fixaram-se em determinados quantitativos as verbas que se não poderiam deixar exceder.

Dentro destas normas tinha o Governo da Colónia de trabalhar. Se o sr. Ex-Governador, depois, não incluiu no orçamento as verbas que diz — de quem é a culpa?

«Deve-se bem calcular as dificuldades de execução que apresentava um orçamento assim elaborado, de mais a mais num ambiente de hostilidade latente, que logo se revelou ao primeiro embate da apresentação do orçamento em 19 de Junho, que fez relegar para 11 de Julho a sua promulgação, depois de introduzidas algumas alterações propostas pelo Governo da Colónia, um pouco mais favoráveis ao funcionalismo e à tropa» (pág. 94).

O erro de datas é evidente.

O decreto que aprovou o orçamento de Angola tem a data de 8 de Julho e veio no *Diário do Governo* de 14 desse mês. Foi posto em vigor na Colónia pelo diploma legislativo n.º 266 de 20 de Agosto de 1931. Em 5 de Setembro—quinze dias depois, o sr. Ex-Governador Souza e Faro saiu da Colónia.

«De resto, bastantes agruras de execução do Orçamento final foram sendo vencidas em grande parte, por uma inteligente e prudente administração dos serviços de fazenda e à qual, para tal efeito, o Governo Geral prestava sempre todo o auxílio moral e material necessário» (pág. 95).

Estas palavras traduzem a verdade. A execução do orçamento de 1931-32 foi difícil: e bem merecem louvores gerais os seus principais executores sr. Guilherme de Menezes, director da Fazenda e os seus subordinados. Bem cumpriram o seu dever.

«Por isso, foi grande desacerto, senão trivialidade visível, o anúncio ministerial de estarem melhoradas as condições financeiras da Colónia. Não estão: e não se podia esperar que o estivessem. É tão errado o sistema de procurar popularidade com falsas demonstrações» (sic).

Isto está escrito a pág. 230 do livro "Angola", do sr. José de Souza e Faro, Ex-Governador Geral.

A pág. 91 o mencionado sr. Ex-Governador diz que se sabe que o Orçamento foi equilibrado.

A pág. 90 afirma que o ano 1930-31 fechou com um pagamento quasi total dos débitos gerais do Estado.

Depois de ter dito isto o sr. Souza e Faro escreve que foi *«grande desacerto, senão trivialidade visível»*, o anúncio de estarem melhoradas as condições financeiras da Colónia.

Verdade seja que a pág. 97 propõe a solução para todas as dificuldades: *«as despesas de carácter civil feitas na colónia e referentes aos grandes serviços públicos devem ser descentralizadas da Metrópole, constituindo orçamentos distintos»*. E a Metrópole *«não intervem senão... para cobrir o déficit com uma subvenção»*.

E esclarece por completo a sua idea, afirmando peremptoriamente: *«em tais condições o sistema de autonomia financeira havia de dar excelentes resultados...»*

Mas o que será em tudo isto, afinal *«grande desacerto ou trivialidade visível?»*

É curioso notar que, numa entrevista recente, o illustre Presidente do Ministério e Ministro das Finanças se referiu severamente às pessoas que se *«lembram de pôr em dúvida as próprias contas do Estado»*. Transcrevem-se as suas justiceiras palavras: *«Não é legítimo que se deturpem os factos, por ignorância ou por má fé, para fundamentar ataques injustificados à obra de um Governo, com prejuizo para os interesses do país. Seria o mesmo que reconhecer o direito à calúnia. Os factos são os factos e não pode permittir-se que se ponham em dúvida os actos ou os números que traduzem a própria vida do Estado, se, como em Portugal, há quem se lembre de fazê-lo. É uma questão de decôro e dignidade pública»*.

Não nos permite o espaço de que dispomos levar mais longe a critica do livro do sr. Souza e Faro. Apontamos as inexactidões mais graves. Outras povoam o volume, da primeira à última página — até na própria capa da brochura.

Assim o autor do livro "Angola", intitula-se ex-Governador Geral de Angola e de São Tomé e Príncipe.

Governador Geral de Angola é o próprio sr. Souza e Faro quem diz que nunca o foi, repetindo constantemente que nunca o deixaram governar a Colónia. Foi, portanto, segundo a sua própria opinião, quando muito, Governador Geral honorário.

Governador de São Tomé, a dar crédito ao *Diário do Governo*, também duvidamos que o fosse. Foi nomeado a título provisório e até resolução do Senado Governador de São Tomé em 10 de Abril de 1915. Não chegou a partir para tomar posse: e o decreto de 26 de Junho de 1915 mandou ficar sem efeito o decreto de nomeação, ordenando que, o Governador dimitido em 10 de Abril, continuasse no exercicio de funções.

Foi Governador? De quê?

Intitula-se também o autor, ex-Ministro da Marinha. Neste ponto o sr. Souza e Faro não é inexacto — apenas exagera. Efectivamente foi nomeado para esse cargo em 23 de Dezembro de 1918 (D. G. n.º 295) — para ser demittido em 27 de Janeiro seguinte (D. G. n.º 21). Ocupou o logar durante 34 dias.

O que será em tudo isto, afinal *«trivialidade visível?»*

Concluamos.

Parece assim provar-se que não valeu a pena nem ao autor nem a Angola que a sua prosa tivesse sido publicada pois não é ela que fará, decididamente, a immortalidade do ex-Governador Geral honorário.

Perdão! Talvez valesse a pena. No livro há qualquer cousa de bom e que temos o dever de pôr em relêvo como puzemos o que era mau.

O antigo Governador sr. Souza e Faro condena a política de economias seguida em Angola. A pág. 229 do seu livro escreve que *«foi adoptado esse sistema... e «que demonstrou sobejamente a sua inefficácia. Quando se passa à superfície dos serviços fica-se a conhecer mal o seu rasto. Quando se vai mais fundo, anarquisa-os»*.

Encontrou-se neste ponto com o grande economista e escritor que foi Anselmo de Andrade. Tratando-se do mesmo assunto escreveu este a (pág. 10 da edição de 1911) nas suas admiráveis Propostas de Fazenda: *«está ensaiado o sistema e demonstra sobejamente a experiência a sua inefficácia. Passando à superfície dos serviços, mal se fica conhecendo o seu rasto. Indo mais fundo, anarquisa-os»*.

Não há dúvida: comunhão perfeita de pensamentos — e de palavras.

Não é a primeira vez que isto sucede ao sr. Souza e Faro.

Também numa entrevista recente se encontrou em perfeita concordância de pensamentos e palavras com um jornalista da *Depêche Coloniale*.

Economia e Finanças — N.ºs I e II da Revista do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

Aqui está uma publicação que honra uma escola superior e que devia constituir exemplo a imitar por outros estabelecimentos de ensino do país. A característica simpática e útil desta revista, nos números que temos entre mãos, é o seu espirito moderno dentro de problemas modernos, sem aqiear se fôssil que tem em geral as publicações portuguesas desta natureza.

No texto destes dois números figuram dois artigos que podem interessar o leitor colonial: "Notas críticas, doutrinárias e bibliográficas (as novas tendências da Administração Colonial)", pelo sr. Armando Gonçalves Pereira e "A mocidade escolar e Angola na política colonial portuguesa...". O primeiro é uma resposta à critica que sobre o livro do sr. Gonçalves Pereira foi, em tempos, feita pelo sr. dr. Armando Cortezão no Boletim da Agência Geral das Colónias — resposta que, nem por demonstrar a infelicidade da critica, deixa de ser infeliz também. Por ela se verifica que um professor de administração colonial duma escola superior se documentou, sem mais contrôl, nas primeiras informações que bebeu em artigos do Boletim da Agência, ao escrever um livro de pomposo título. Talvez o sr. dr. Armando Cortezão se tivesse contradito, como afirma o sr. Gonçalves Pereira — mas não há dúvida que as inexactidões que êle refere existem.

Não vale todavia a pena alimentar a polémica, que talvez não tivesse começado bem, mas que decididamente o sr. Gonçalves Pereira não continua melhor.

O segundo artigo constituiu um trabalho interessante e por vezes erudito sobre a posição dos novos perante o problema colonial. Inexacto também nalguns pontos, em matéria de facto (pág. 57: *o orçamento angolano é deficitário; as transferências de fundos de Angola para a metrópole deviam pagar o prémio de 2%...* pág. 58) contem, no entanto doutrina bem deduzida, brilhante por vezes, sadia de patriotismo e verdade.

Do Império e seus Valores, por J. da Costa Lima — separata da revista *Brotéria*.

O autor, a propósito da Secção Colonial da Grande Exposição Industrial Portuguesa, faz considerações muito oportunas sobre os valores imperiais apresentados nesse certamen. "Do Império e seus valores", é um resumo útil e curioso que os estudiosos não deixarão de arquivar cuidadosamente.

FEIRA DE AMOSTRAS COLONIAIS

Encontra-se já na tipografia, devendo ser distribuído em Fevereiro próximo, o relatório e contas do Director das Feiras de Amstras Coloniais.

A-pesar-da exiguidade das verbas destinadas às Feiras, as contas apresentam ainda um saldo importante a favor do Estado. As contas referentes à dotação do ano económico 1931-32 encontram-se já no Tribunal de Contas.

Agência Geral das Colónias

Um decreto reorganizando os seus serviços

Foi publicado na fôlha oſicial um decreto reorganizando os serviços da Agência Geral das Colónias, transformando-a num organismo de propaganda e procuradoria dos interesses ultramarinos, directamente subordinado ao Ministério das Colónias.

A Agência, quando as necessidades coloniais o exigirem, poderá criar delegações nas colónias e no estrangeiro, não podendo as colónias ter no País ou no estrangeiro agências privadas.

Os seus serviços são agrupados nas seguintes divisões: de procuradoria, tendo a seu cargo os serviços de procuradoria dos governos e entidades de direito público coloniais; de informações e pessoal por onde correm todos os serviços que possam habilitar o público a conhecer, quanto possível, as condições geográficas, económicas e administrativas das colónias e tudo que diga respeito ao pessoal da Agência Geral; de propaganda, que terá a seu cargo os serviços que respeitem à propaganda e publicidade geral das colónias e dos interesses do Governo Português; de publicações e bibliotecas; das Casas da Metrópole nas Colónias.

Estas casas funcionarão nas colónias como delegações da Agência Geral, nos termos da legislação que sobre elas for especialmente publicada e que, além das funções que lhe competirem e da organização, determinará o quadro do seu pessoal.

O serviço de contabilidade da Agência funcionará na Repartição de Contabilidade das Colónias, directamente subordinado ao respectivo director de serviços.

A Agência Geral, corresponder-se há directamente com os governos coloniais, em todos os assuntos de que tratar por incumbência destes, e com todas as entidades, públicas ou privadas, em todas as matérias que respeitarem aos seus serviços, dando de tudo conhecimento ao Ministro.

Os fundos próprios da Agência constituem um depósito especial, no Banco Nacional Ultramarino, sob a rubrica "Fundos próprios da Agência Geral das Colónias".

A colaboração do "Boletim", será escolhida com cuidado, de modo que só individualidades de reconhecida competência em matéria colonial nele publiquem trabalhos.

A publicação da colecção da Legislação Colonial Portuguesa fica a cargo da Agência.

Para propaganda do Império Português, progresso e cultura colonial e desenvolvimento do interesse público pelos assuntos que respeitam às colónias, todos os anos a Agência abrirá concursos de Literatura Colonial, que serão de três categorias. A 1.ª, de romance, novela, conto, narrativa, relato de aventuras ou obras de natureza semelhante; a 2.ª, de história, viagens, bibliografia e etnografia; e a 3.ª, de literatura científica.

Os concursos são abertos em Janeiro de cada ano e pelo espaço de quatro meses.

O pessoal da Agência passa a ser constituído por um agente geral das Colónias, quatro chefes de divisão, sendo um deles nomeado chefe de redacção e administrador do Boletim Geral das Colónias; um encarregado do serviço de recortes; 12 oficiais; 2 redactores das publicações (desempenhando um as funções de bibliotecário); um revisor, um tradutor, duas dactilógrafas e uma telefonista, três assalariados para os serviços de contabilidade e cinco contínuos.

O agente geral e os chefes de divisão serão nomeados pelo ministro das Colónias, sendo os chefes de divisão escolhidos de entre os funcionários do quadro do Ministério das Colónias, dos quadros coloniais ou de entre os indivíduos que sirvam na Agência.

Este decreto define as atribuições que competem aos vários organismos da Agência e do respectivo pessoal.

O Decreto sobre carburantes

O decreto sobre carburantes últimamente publicado tem merecido os mais rasgados elogios. Medida de extraordinário alcance para a economia do Império e como solução dalguns aspectos da crise colonial, além doutras vantagens importantíssimas, terá a de fazer meditar aqueles que puzeram em dúvida a conveniência da viagem do Ministro das Colónias à África.

Noutro lugar transcrevemos o notável relatório que precede o decreto.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Agência Geral das Colónias

Concursos de Literatura Colonial

AVISO

Em cumprimento do disposto no artigo 50 do Decreto n.º 21.988, de 15 de Dezembro de 1932, declara-se que se realizam anualmente na Agência Geral das Colónias, Concursos de Literatura Colonial, visando a propaganda do Império Português, progresso da cultura colonial e desenvolvimento do interesse público pelos assuntos que respeitem às Colónias—nas condições seguintes:

1.º—Serão estabelecidas três categorias para os concursos:

- a) Romance, novela, conto, narrativa, relato de aventuras ou obras de natureza semelhante;

- b) História, viagens, biografia e etnografia;

- c) Monografias coloniais, de preferência referentes às Colónias de Angola, Moçambique ou Índia;

2.º—O prazo para a entrega das obras destinadas ao concurso de 1933 iniciou-se em 1 de Janeiro e termina em 30 de Abril do mesmo ano;

3.º—As obras devem ser impressas, formato igual ou superior a oitavo, com um número de páginas próximo a duzentas. Não é razão de dúvida o excesso deste limite. Devem ser entregues dez exemplares, acompanhados com um ofício dirigido ao Agente Geral das Colónias, indicando a categoria a que o concorrente deseja concorrer, nome e morada. No caso dum concorrente desejar participar em mais duma categoria, fará tantos ofícios quantas elas forem, por se destinarem a processos diferentes;

4.º—Excepcionalmente são admitidos trabalhos dactilografados, de que se juntarão cinco exemplares previamente encadernados. Observam-se as mesmas disposições estabelecidas para os livros impressos. No caso de alguma destas obras ser premiada, o respectivo prémio só será entregue ao autor, depois de a obra estar publicada e de, na Agência, terem sido entregues dez exemplares;

5.º—Não serão admitidas ao concurso obras que já tenham sido objecto de apreciação em concursos anteriores, salvo os designados no § único do artigo 56 do Decreto n.º 21.988;

6.º—As obras premiadas em cada uma das categorias são atribuídos um primeiro prémio de Esc. 5.000 e um segundo de Esc. 2.500. Aos concorrentes premiados e aos que os juris entenderem dignos disso, será conferido um diploma de honra;

7.º—A organização dos juris é regulada pelo artigo 61 e seguintes do Decreto n.º 21.988, publicado no *Diário do Governo* n.º 293, de 15 de Dezembro de 1932.

Agência Geral das Colónias, em 20 de Dezembro de 1932.

O Agente Geral,

JÚLIO GARCEZ DE LENCASTRE.

Tenente-Coronel

Os jornalistas franceses em Angola

Os jornalistas franceses que visitaram Angola e Moçambique têm escrito artigos muito lisongeiros e que constituem magníficos elementos de propaganda sobre as nossas duas grandes colónias.

Esta visita, como se sabe, foi feita patrocinada pelo Ministério das Colónias, no desenvolvimento dum plano de propaganda que já tinha tido como etapa anterior a viagem dos jornalistas portugueses na comitiva do Ministro das Colónias.

O "film", realizado pelos nossos visitantes, em Angola e Moçambique, vai ser brevemente exibido em Paris no Cinema do Campos Elysées.

Nós e a Imprensa Estrangeira

O grande jornal italiano *Azione Coloniale* transcreveu a «Crónica do mês» "A política e as Colónias", do nosso número anterior fazendo em torno dela comentários que subordinou ao título de "Bom senso português".

O mesmo jornal tem feito referências muito agradáveis ao nosso esforço de valorização colonial e à política de realizações seguida desde que é Ministro das Colónias o sr. dr. Armindo Monteiro.

INFORMAÇÕES DO MUNDO COLONIAL

Crónica do mês

ANGOLA E O CONGO BELGA

É incontestável que estamos atravessando em todo o Império uma fase de reconstrução, de ressurgimento.

É notável que este movimento ascensional da nacionalidade se esteja desenvolvendo em plena crise económica — reduzindo por um lado as suas consequências entre nós, organizando por outro aquela prosperidade que é legítimo esperar nos dias de amanhã.

É certo que se tem sofrido e que a vitória final não se alcançará sem lágrimas, sem esforços, sem sangue.

Mas se no juízo que fizermos da nossa situação e das nossas dificuldades nos houvermos dentro do único critério justo nos tempos que vão correndo, isto é, o critério que nos julga em relação aos outros povos — porque a crise é mundial — encontramos a cada passo, razões poderosas para exultarmos, para confiamos, para amordaçar certa má língua e certas choradeiras que são de uso corrente em Portugal.

Ora a crise, não só não nos tocou tão profundamente como à maioria dos povos coloniais, como também se verifica que nos vamos defendendo dela com muito mais êxito e possibilidades do que as possessões vizinhas, quer na Metrópole quer nas colónias.

O caso típico, característico, é o que se pode extrair da comparação entre Angola e o Congo belga.

A Bélgica que principiou a realizar no Congo uma obra vasta e interessantíssima, cheia de optimismo e de dinheiro, por via de causas várias mas, sobretudo por inexperiência colonial, vê-se asfixiada pela crise.

Atravessar hoje o Congo belga é percorrer todo um espectáculo de desolação, de abandono — assistir a uma paragem brusca de crescimento. Vão-se os colonos desanimados — ficam os funcionários. Na Metrópole tem-se pôsto a hipótese de se abandonar definitivamente a colónia embora a maioria seja absolutamente contrária a esta solução. O balanço comercial e económico do Congo é desanimador.

Ao mesmo tempo, Angola, ergue-se lentamente da perigosa crise que a assolou, construindo-se por toda a parte, lutando-se, persistindo-se, trabalhando-se, embora amargamente, para publicar mais uma vitória sobre as amarguras, os desastres e a depressão que se viveram. O hábito de sofrimento e a experiência colonial mais uma vez nos salvam.

Enquanto no Congo se dá o exodo, em Angola, o colono agarra-se à terra, luta, sofre, adapta-se — e acabará por triunfar. O dia que corre é já muito menos grave, muito menos sombrio, que o dia que passou.

Em 1930 e 31 a importação do Congo belga, em quantidades, decresceu de 49 %. A de Angola apenas de 18 %. Os valores da exportação também decresceram numa e noutra colónia, respectivamente, de 26 % e 15 %.

No total do movimento comercial: a diminuição de quantidades é de 41 % e de valores 34 %, no Congo belga; em Angola o decréscimo apenas atinge, respectivamente, 10 % e 27 %.

Não sejamos pois nem tanto nem mais pessimistas que outros que têm maiores e mais graves razões para o ser.

H. G.

Notas do mês

Uma grande Exposição Colonial no Pôrto

Trabalha-se activamente para que venha a realizar-se no Pôrto no próximo ano de 1934 uma Grande Exposição Colonial Nacional.

O empenho que os homens do Norte demonstram pela realização deste acontecimento na sua capital, a sua proverbial galhardia e o espírito construtivo e o acolhimento que, pelo Ministério

das Colónias, a idea tem encontrado, são quanto basta para fazer prever que a Exposição se fará e que o acontecimento revestirá o brilho que é digno duma grande potência colonial.

Pensa-se em constituir no Pôrto uma sociedade anónima, para custear parte das despesas a fazer com a Exposição, cujas acções serão subscritas por capitais do Norte do país.

Boletim da Agência Geral das Colónias

Foi publicado o número especial deste boletim referente à viagem ministerial a Moçambique.

Como o dedicado a Angola, é um volume precioso de do-

cumentação. Um e outro ficam constituindo não só um magnífico relatório da viagem do sr. dr. Armindo Monteiro às Colónias mas também, um verdadeiro ponto de referência sobre o desenvolvimento actual das nossas Colónias: os dados dos seus problemas mais instantes e as aspirações dos colonos.

O sr. Júlio Cayola, administrador do Boletim e a quem se deve a organização dos dois volumes, é credor dos mais rasgados elogios pela inteligência e probidade com que se houve.

Diversas

O sr. Ministro das Colónias, que tem recebido grande número de telegramas de todos os pontos do País, e das Colónias, de felicitações pela publicação do decreto dos Carburantes líquidos, recebeu ontem da Liga de Defesa de Moçambique, um telegrama, agradecendo e cumprimentando-o pelo seu plano de fomento de colonização de Moçambique, instituição de Crédito Industrial separado da Junta Agrícola, acrescentando, que a Liga manifesta o seu maior aplauso a esse diploma e solicita que seja criado o Banco de Fomento Colonial, esperando que tais salutareis medidas sejam rapidamente postas em execução, e que aguarde os respectivos diplomas, a fim de apresentar o seu parecer.

❖ Vai ser publicado um decreto reforçando com 210.474\$39 a dotação destinada às despesas a fazer, com as delimitações de fronteiras e missões de estudo nas colónias.

❖ O sr. Ministro das Colónias já concluiu a elaboração dos importantes diplomas, que regulam, o problema dos carburantes nas colónias e o que reorganiza os quadros administrativos das mesmas.

Cabo Verde

Segundo telegrama recebido do Governo de Cabo Verde, no orçamento daquela colónia para o ano económico de 1932-1933, as receitas calculadas são na importância de 20.715.050\$00 e as despesas em 20.385.964\$48, havendo portanto um saldo positivo, de 329.085\$52.

❖ O governador de Cabo Verde, vai enviar ao Governo Central o projecto das obras a efectuar no porto de S. Vicente, obras que muito contribuirão para atenuar a grande crise de trabalho que a colónia está atravessando.

❖ Segundo uma estatística ultimamente feita, acerca do movimento marítimo do porto de S. Vicente de Cabo Verde, ve-se que no ano de 1927 foram tomar carvão àquele porto 1.163 vapores, recebendo 325.000 toneladas desse combustível, pois no ano próximo passado, entraram apenas 320 navios que tomaram 75.000 toneladas, sendo esta diminuição de tráfego marítimo a principal origem da grande crise que atravessa aquela ilha.

S. Tomé

O orçamento geral da colónia de S. Tomé e Príncipe, referente ao ano económico de 1932-1933, depois das importantes alterações que sofreu, em harmonia com as determinações do sr. Ministro das Colónias, acusa receitas na totalidade de 9.254.762\$58 e despesas na mesma importância, não se registando, portanto, *déficit*, ao contrário do que há muito acontecia.

❖ Reuniu-se a Junta Central de Trabalho e emigração, que tratou do rendimento dos fundos do cofre do Trabalho e Repatriação que se encontram depositados na agência do Banco Ultramarino, em S. Tomé, e apreciou e discutiu o parecer apresentado pelo mesmo Banco, relativo à fixação dos juros dos referidos fundos.

❖ Foi elaborado um projecto de decreto isentando do pagamento de direitos aduaneiros, durante o período de três anos, contados da data em que fôr publicado o respectivo diploma nos Boletins Oficiais, a exportação de fibra de côco (cairo) produzida em S. Tomé e Príncipe.

Angola

Por não haver na nossa legislação colonial, disposição alguma referente às anuidades aduaneiras para com a bagagem dos agentes consulares estrangeiros, como existe na da metrópole, o governo belga propôs ao nosso Governo que se adopte, reciprocamente, nas alândegas de Angola e Congo belga o mesmo regime fiscal para os cônsules das duas nações que existe na metrópole.

❖ Em vista de ter sido alterada a delimitação dos postos da circunscrição civil de Santo António do Zaire, vai proceder-se à reorganização dos referidos postos, sendo por esse motivo anexado o posto de Quizan na circunscrição do Ambrizette e estabelecidos novos postos noutras regiões do distrito Zaire-Congo.

❖ Seguem para Angola a requisição da Direcção dos Serviços da Agricultura daquela colónia, algumas dezenas de toneladas de milho Hickory King, afim de serem distribuídas como sementes pelos agricultores europeus e indígenas.

❖ Em vista de se aproximar a sementeira do algodão em Angola e desejando a direcção dos serviços agrícolas daquela colónia desenvolver o mais possível essa cultura, pediu ao Governo da Metrópole que lhe seja enviada grande porção de sementes seleccionadas de algodão, para distribuir pelos agricultores europeus e indígenas que se queiram dedicar a essa cultura.

Moçambique

Foi submetido à apreciação do sr. Ministro das Colónias, o parecer do Conselho de Obras Públicas e Minas das Colónias, acerca do projecto da construção do caminho de ferro de Tete, construção que abrange 180 quilómetros de linha e custará alguns milhares de libras.

❖ As associações de classe de Gaza, telegrafaram ao sr. Ministro das Colónias, cumprimentando-o e pedindo-lhe para ser restabelecida a comarca de Gaza, em vista da falta de assistência judiciária que os povos daquela região têm.

❖ A Associação de Fomento Agrícola de Moçambique, telegrafou ao sr. Ministro das Colónias, agradecendo-lhe a criação do Crédito Agrícola, que consideram uma medida de largo alcance para o desenvolvimento da Agricultura da colónia e pedindo que ordene o pagamento dos prémios da exportação do algodão, que servirá de incentivo, para o desenvolvimento da referida cultura.

❖ O Conselho Técnico das Obras Públicas da Colónia de Moçambique aprovou o projecto do caminho de ferro de Magude para o Limpopo, na importância de 368.900 libras, incluindo a ponte sobre o rio Incomati, em Magude, importante obra de engenharia com 227 metros de vão, em sete arcos independentes de 30 metros de vão.

❖ Em todas as construções foi dada preferência ao cimento da colónia sendo todas as obras de arte e edifícios, em beton armado.

A construção deste caminho de ferro está dependente do empréstimo a realizar e será de necessidade imperiosa logo que se iniciem os trabalhos de irrigação do Vale do Limpopo e que os exportadores da Rodésia do Sul, pretendam utilizar a via mais curta para o mar.

❖ Foram aprovados, pelo Conselho Técnico de Obras Públicas da colónia de Moçambique, os projectos e orçamentos para a construção de um tanque reservatório na circunscrição de Manjacaze, na importância de 95.060\$00; construção de anexos no Observatório Campos Rodrigues, de Lourenço Marques, na importância de 100.620\$00; de seis tanques carracidas, na importância de 350.000\$00, sendo um na Manhíca, um no Sabié, três em Magude e um em Guijá; de um edifício para o posto meteorológico de Quelimane, na importância de 376.000\$00; e de uma casa para o pessoal do Laboratório da Veterinária e de um reservatório para água, na importância de 428.888\$80.

❖ Vai proceder-se ao levantamento da planta da cidade de Lourenço Marques, por meio de trabalhos aéreos.

❖ Vai ser criada na Beira uma Comissão Municipal, com organização administrativa própria.

❖ A Delagoa Bay Development Corporation, concessionária da viação eléctrica e mecânica naquela cidade, cujo contrato termina em 1950, como os prejuízos eram grandes, não esperou pela terminação do contrato e fez entrega à Câmara Municipal de Lourenço Marques de todo o material fixo e circulante, material que se encontra em péssimo estado. A referida Câmara, tenciona montar esses serviços por sua conta e adquirir para esse fim, o material necessário, para o que pretende que o Governo da Metrópole lhe facilite um empréstimo de cinco mil contos, por intermédio da Caixa Geral de Depósitos.

❖ Foi mandado pôr em vigor nos territórios da Companhia de Moçambique, o decreto que criou um prémio de exportação para o algodão em rama colhido nas colónias portuguesas.

❖ Vai ser submetido à aprovação do Governo Central um projecto de construção de um novo bairro em Lourenço Marques, que está sendo elaborado por um engenheiro da direcção das obras Públicas.

❖ Para as futuras construções na Colónia de Moçambique vai ser estabelecida a percentagem de 2,5 % do valor das obras, incluindo o custo das plantas e respectiva fiscalização.

❖ O governador geral de Moçambique enviou ao sr. Ministro das Colónias a cópia do extenso relatório referente aos serviços de fazenda da colónia, elaborado pelo director geral dos mesmos serviços, documento que contém vários e elucidativos mapas e descreve minuciosamente; todos os assuntos respeitantes, àquele ramo de serviço.

Timor

Foi determinado que os orçamentos da colónia de Timor, passem, de futuro, a ser apreciados pelas estações competentes do Ministério das Colónias, exactamente como os das restantes colónias.

Macau

Está-se em negociações com uma companhia que faz a carreira do Oriente, para serem estabelecidas carreiras directas de Macau para Lisboa.

► Por proposta do governador de Macau, vai ser criada, naquela colónia, uma organização denominada Montepio Oficial de Macau, instituição que deve trazer grandes benefícios para o funcionalismo.

► O governo de Macau, pediu a prorrogação do contrato do funcionário, que está prestando serviço no Registo Predial. O governador da colónia informa que vão ser reorganizados os serviços judiciais.

► O governo da mesma colónia pediu a aprovação do novo regulamento de concessão de terrenos, já aprovado pelo respectivo conselho de governo.

Índia

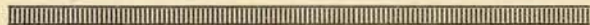
Pelo Governo Geral do Estado da Índia foi determinado: que em Valpor, do concelho de Satari, se instale provisoriamente uma escola de artes e ofícios, destinada a iniciar o ensino profissional dos aprendizes de ofícios e a ministrar a instrução prática, para fornecer operários aptos para diversos ofícios e misteres; e em Tolém, do concelho de Sanguém, a título de experiência, uma escola elementar agrícola, com internato, que a partir das datas das respectivas inaugurações, sejam cobrados os direitos de portagem sobre as pontes de Usgão, Borim-Loutulim, e Agacim-Cortalim; e desde a data da inauguração da de Borim-Loutulim, os direitos da portagem sobre a de Banastarim; devendo a portagem neslas pontes ser arrematada nos termos da legislação em vigor.

► Notícias da Índia, dizem que o abastecimento de água à cidade de Goa e outros pontos demanda avultadas quantias, de modo que o governo para simplificar o sistema desse abastecimento, resolveu mandar construir um tanque no alto dos Alparqueiros que será abastecido por um sistema de poços. A água deste tanque será distribuída pela cidade de modo que a sua rede possa ser aproveitada em qualquer outro plano de abastecimento de água.

► Foi publicada, no Boletim Oficial do Governo Geral do Estado da Índia, a portaria n.º 1.562, determinando que, a ponte ligando as duas margens do rio Zuari, entre S. Lourenço e Cortalim, cujas obras não-de ser muito em breve iniciadas, seja denominada "Ponte General Carmona".

► O Conselho Superior das Colónias, ocupou-se da extinção da 1.ª Companhia indígena mista de atiradores do Estado da Índia; da criação de uma esquadrilha de aviões ligeiros e de uma divisão de polícia do comando militar de Satari; do projecto do decreto sobre o depósito de custas judiciais nas colónias; do pedido de vários funcionários telegrafo-postais da Índia, sobre diuturnidades a que se julgam com direito; da proposta do Governo da Índia sobre a reorganização da secretaria do Tribunal de Contas.

► Por proposta do governador geral da Índia, determinou-se que, no actual Corpo de Polícia ou outro que venha a substituí-lo, os quadros dos sargentos sejam preenchidos por naturais da colónia.



A situação do Congo belga segundo o Ministro das Colónias da Bélgica

(Conclusão da página 23)

não recuando diante de dificuldades, atacando de frente os problemas, não hesitando em impor sofrimentos e sacrificios sempre que é preciso—com a que se expõe nas páginas do relatório que aqui se resumiu, temos de convir em que o confronto nos é favorável. É uma conclusão que lisongeia o nosso orgulho de povo colonizador e fortalece a ideia das nossas possibilidades e faculdades de acção.

Termina o ilustre Ministro das Colónias da Bélgica as suas

brevs notas de viagem por dizer que só o esforço é essencial e não os resultados e cita versos—que parece querer aplicar à própria Bélgica—que se podem resumir assim: dei os meus grãos aos campos da planície; estou pobre e velho: mas os trigos de ouro riem ao sol esplêndido.

Portugal não recua diante do esforço—mas quer os resultados. Quer que os trigos de ouro amadureçam ao sol esplêndido: mas quer contemplá-los na certeza viril de poder, durante séculos ainda, plantar novos campos e ver amadurecer novos trigos. Por isso para salvar as dificuldades do presente, não quer empenhar o futuro.

CAMBIOS

PRAÇAS	COMPRA	VENDA
Londres	109\$80	110\$10
Paris	1\$28,0	1\$28,4
Suiça	6\$32,1	6\$34,4
Bélgica	4\$54,6	4\$56,3
Itália	1\$67,9	1\$68,5
Holanda	13\$17,4	13\$22,5
Madrid	2\$68,4	2\$69,4
Nova-York	32\$79,4	32\$91,4
Brasil	2\$53,1	2\$53,3
Noruega	5\$61,6	5\$67,7
Suécia	5\$97,2	6\$03,8
Dinamarca	—	5\$51,5
Praga	\$96,7	\$97,8
Vienna	—	3\$83,7
Berlim	7\$80,0	7\$82,9
Agio do ouro	44 9/10	—
Libras ouro	15\$84,0	—
Ouro fino gr.	15.02,2	—



Edições "Portugal Colonial"

Angola (Projecto de Fomento), por *Henrique de Paiva Couceiro*.

O Velo d'Oiro (romance), por *Henrique Galvão*.

História do Nosso Tempo, por *Henrique Galvão*.

O problema da irrigação em Moçambique, pelo *Engenheiro Trigo de Moraes*.

O Espírito da Raça portuguesa na sua expansão Além-Mar, por *João de Almeida*.

O poeta Lopes Vieira em África e o seu Relatório, por *Henrique Galvão*.

Pedidos à Redacção da "Portugal Colonial"

Rua da Conceição, 35 1.º



PORTUGAL COLONIAL

ESTATÍSTICA

Índices-Números das cotações dos géneros coloniais

DESIGNAÇÃO	1914	1929	1930	1931		1932
	Julho	Índice-médio	Índice-médio	Índice-médio	Novembro	Novembro
LISBOA (cidade)	100	2.630	1.726	1.302	1.471	1.635

Do Boletim Mensal da Direcção Geral de Estatística.

Situação dos Bancos Coloniais com sede em Lisboa, em Novembro de 1932 (Valores em escudos)

BANCOS	ACTIVO				PASSIVO	
	CAIXA		Letras descontadas sobre o País e transferências	Letras a receber	Depósitos à ordem	Depósitos a prazo
	Dinheiro em cofre	Depósitos noutros bancos				
Banco de Angola (Séde).....	348.694	10.017.506	—	13.426.522	13.982.013	1.978.345
Banco do Comércio e Ultramar..	43.834	220.637	1.323.870	1.181.625	527.299	1.617.761
Banco N. Ultramarino (Séde)...	3.201.829	2.807.690	71.330.353	59.319.791	42.509.099	64.572.499

Do Boletim Mensal da Direcção Geral de Estatística.

Cotações dos géneros coloniais (Praça de Lisboa)

Géneros	Unidade	Cotações em (a)	
		1929	1932
		15 de Janeiro	15 de Novembro
Cacau fino.....	15 quilogr.	77\$00	43\$00
Cacau paiol.....	»	62\$00	32\$00
Cacau escolha.....	»	36\$00	21\$50
Café de S. Tomé, fino.....	»	(b) 210\$00	165\$00
Café de Novo Redondo.....	»	124\$00	(e) 74\$00
Café de Ambriz.....	»	123\$00	78\$00
Café de Encoje.....	»	117\$00	(d) —
Café do Cazengo.....	»	120\$00	71\$00
Coconote.....	»	33\$00	16\$50
Copra.....	»	42\$00	20\$00
Óleo de palma, mole.....	»	45\$00	(f) 27\$00
Rícino.....	»	27\$00	17\$00
Gergelim.....	»	34\$00	23\$00
Algodão.....	Quilog.	10\$00	6\$30
Cera.....	»	16\$00	8\$50
Cola.....	»	6\$00	1\$00
Açúcar, rama.....	»	(c) 1\$70	(d) —
Milho.....	»	\$94	\$75
Coiros.....	»	15\$00	7\$00

(a) As cotações apresentadas representam a média nas datas indicadas ou na data mais próxima — (b) Cotação em 1 de Agosto de 1928 — (c) Cotação em 21 de Setembro de 1928 — (d) Não foi negociado — (e) 2.ª qualidade — (f) Em tambores.

Reexportação e trânsito de mercadorias das Colónias portuguesas, por Lisboa em Novembro de 1932

MERCADORIAS	QUANTIDADES EM QUILOGRAMAS		VALOR EM ESCUDOS	
	1931	1932	1931	1932
	Novembro	Novembro	Novembro	Novembro
Reexportação :				
Cacau	1.488.523	847.500	3.655.042\$00	2.602.511\$00
Café	1.013.112	940.771	2.893.831\$00	5.466.018\$00
Cêra	80.260	65.080	558.522\$00	480.381\$00
Outras mercadorias	215.501	227.561	293.571\$00	427.514\$00
Total	2.797.396	2.080.912	7.400.966\$00	8.976.424\$00
Trânsito internacional :				
Cacau	—	—	—	—
Café	376.604	224.509	1.345.267\$00	1.044.500\$00
Cêra	79.738	43.286	686.928\$00	232.840\$00
Óleos de palma e côco	43.821	280.217	78.500\$00	307.560\$00
Outras mercadorias	519.575	278.436	380.189\$00	413.680\$00
Total	1.019.738	826.448	2.490.156\$00	1.998.580\$00

Do Boletim Mensal da Direcção Geral da Estatística.

Quantidades em quilogramas de algumas mercadorias importadas e exportadas de e para as Colónias portuguesas durante o mês de Novembro de 1932

MERCADORIAS	Angola	Cabo Verde	Guiné	Moçambique	S. Tomé e Príncipe	Índia, Macau e Timor
Importadas das Colónias :						
Arroz	593.309	—	2.613.037	41.525	—	12
Açúcar	13.728.492	13	—	738.073.559	24	—
Café	2.343.528	18.674	31	553	202.799	142
Trigo em grão	2.487.880	—	—	—	—	—
Peles em bruto	526.767	30.865	193.300	63.173	—	—
Algodão em caroço, rama ou cardado	559.992	—	6.281	1.037.230	—	—
Sementes oleaginosas	5.070.943	1.956.603	16.232.267	243.586	2.927.224	—
Milho	—	—	—	—	—	—
Exportadas para as Colónias :						
Vinhos do Pôrto (decalitros)	9.458	443	562	14.892	258	2.786
» comuns tintos (decalitros)	572.631	22.815	69.453	388.682	50.107	29.607
» » brancos (decalitros)	116.643	3.827	8.820	345.721	5.073	3.851
» licorosos (decalitros)	7.727	1.017	625	4.497	116	13.033
Conservas de vegetais	164.627	5.374	21.946	185.504	10.174	29.119
Sardinhas em salmoura	5.686	78	127	1.466	394	339
Conservas de sardinha	51.945	3.594	14.106	182.234	6.544	12.247
Conservas de peixe	4.285	117	467	11.193	1.032	289
Cortiça em rolas	700	278	129	1.862	125	99

Do Boletim da D. G. E.

A. Ferreira



EXIJA ao seu fornecedor a marca A. FERREIRA nas tintas de escrever, colas e lacres, ficando certo, assim, de receber produtos de primeira qualidade.

PORTUGAL COLONIAL

Venancio Guimarães & C.^a

Lubango

Filiais em Mossâmedes, Humpata e Humbe

Escritório em LISBOA — R. de . Julião, 23, 1.º

ENDERÊÇO TELEGRÁFICO: VOUGA

COMÉRCIO GERAL, AGRICULTURA, PECUÁRIA E INDÚSTRIA

*Sócios-gerentes da EMPRESA CAHOLO, L.^{DA}
(Fornos de cal e moagem de cereais)*

*Agricultores no BENTIABA
(Fazenda Algodoeira da PUPA)*

Exportadores de gado bovino e peixe sêco

REPRESENTANTES NOS DISTRITOS DA HUILA E DE MOSSÂMEDES DE:

Vacuum Oil Company
Fábrica de Tabacos Ultramarina
Automóveis e camions «FORD»
Máquinas de escrever «REMINGTON»

REPRESENTANTES NO DISTRITO DA HUILA DE:

Burrell & C.^o
Companhia de Seguros «TAGUS»
Lotarias de Angola

SORTES GRANDES?

SÓ A CASA

COSTA, L.^{DA}

AS VENDE

75, RUA DE S. PAULO, 77

Farmacia ALEXANDRE

FUNDAÇÃO EM DE FEVEREIRO DE 1930

RUA DA PAZ

Sá da Bandeira (Lubango) — Angola

Director técnico e proprietário:

ANIBAL DA F. ALEXANDRE

(Farmaceutico pela Escola de Lisboa)

COMPANHIA PRODUTORA DE MALTE E CERVEJA PORTUGALIA

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada

CAPITAL ESC. 6.000.000\$00

ANTIGA FÁBRICA «GERMANIA»

115, AVENIDA ALMIRANTE REIS

LISBOA

Endereço telegráfico: PORTUGALIA-LISBOA

TELEFONES P. B. X. { DIRECÇÃO N. 298
EXPEDIENTE N. 1699

CÓDIGO TELEGRÁFICO: RIBEIRO

GRAND-PRIX — EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO, DE 1922 E SEVILHA, DE 1930

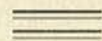
Prefiram as nossas acreditadas marcas de cerveja

«PORTUGALIA» e «PRETA»

(Tipo Munich)

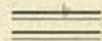
CADERNOS CORPORATIVOS

REVISTA QUINZENAL
DE ECONOMIA SOCIAL



DIRECTOR

AUGUSTO DA COSTA



Redacção e Administração

Rua da Horta Seca, 7, 1.º

LISBOA

Companhia do Sul de Angola

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, com o Capital

Autorizado—Esc. 10.000.000\$00
Subscrito — Esc. 6.000.000\$00

SEDE SOCIAL

Lisboa—R. Vitor Cordon, 12-1.º
Telef. 2 4174 — End. Tel. SULANGOLA

SEDE EM ÁFRICA

MOSSAMEDES—África Ocidental

EXPLORAÇÕES

PESCA—Baía das Moscas, Mossâmedes—Praia Amélia, Pôrto Alexandre

Fabrico de Conservas, Farinhas e Óleos de Peixe, Pasta Azotada—Fábrica AFRICANA—Mossâmedes

AGRICULTURA E CRIAÇÃO DE GADO
Mossâmedes, Giraul, S. Nicolau, S. João do Sul, Caroca e Pinda

Companhia de Mossâmedes

Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada, com o Capital

Autorizado—Esc. 20.000.000\$00
Subscrito — Esc. 15.995.000\$00

SEDE SOCIAL

Lisboa—R. Vitor Cordon, 12-1.º
Telefone: 2 4174

SEDE DO COMITÊ FINANCEIRO

na Banque des Interets Français
23, Rue Louis le Grand — PARIS

SEDE EM ÁFRICA

SÁ DA BANDEIRA—(Lubango)

Criação e Comércio de gados—Explorações agrícolas—Instalações no Lubango, Tchipa, Ediva, Palanca, Culueque e Tchifito

Companhia Nacional de Navegação

Carreiras regulares entre Lisboa e todos os portos da Africa Ocidental e Oriental Portuguesa

CARREIRAS REGULARES ENTRE TODOS OS PORTOS DA PROVINCIA

SERVIÇO SEMANAL ENTRE LOURENÇO MARQUES E INHAMBANE ** SERVIÇO QUINZENAL ENTRE LOURENÇO MARQUES E MOCIMBOA DA PRAIA, COM ESCALAS POR INHAMBANE, BEIRA, CHINDE, PEBANE, QUELIMANE, ANGOCHE, MOÇAMBIQUE, PORTO AMELIA, IBO E PALMA

AGENCIA EM INHAMBANE—Nogueira, Limitada
Telegramas "JOCARFINO"

Caixa Postal n.º 39





Leiam a

Revista

“Portugal Colonial”

**A única
revista**

**colonial
portuguesa**

PORTUGAL COLONIAL

REVISTA DE PROPAGANDA E EXPANSÃO COLONIAL

Director—HENRIQUE GALVÃO

**Assuntos económicos — comerciais
agrícolas, industriais e financeiros.
Informações de todo o mundo colonial**

**AGENTES EM TODAS AS CIDADES ULTRAMA-
RINAS, MADEIRA, AÇORES, BRASIL, ETC.**

CONDIÇÕES DE ASSINATURA

Metrópole e Ilhas Adjacentes:

Avulso 3\$00
Semestre 18\$00
Ano 36\$00

Colónias Portuguesas e Brasil:

Avulso 4\$00
Semestre 24\$00
Ano 48\$00

ESTRANGEIRO (Ano)..... 60\$00

Ottosgrafica, L. da

Trabalhos tipográficos em todos os géneros

Deçam orçamentos

LARGO DO CONDE BARÃO, 50

LISBOA

Telef. 2 3775